



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

24/11/2017 ATÉ 24/11/2017

INDÍCE

1	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	1.1 SITE SUA CIDADE.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 SITE MA 10.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	3
	3.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	4
	3.3 SITE IMIRANTE.COM.....	5
4	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	4.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	6
	4.2 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	7
	4.3 BLOG DO NETO FERREIRA	8
	4.4 BLOG RONALDO ROCHA.....	9
	4.5 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	10
	4.6 SITE G1 MARANHÃO.....	11
	4.7 SITE IMIRANTE.COM.....	12
	4.8 SITE MA 10.....	13
	4.9 SITE SUA CIDADE.....	14
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 BLOG CESAR BELO.....	15
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG ALEXANDRE CUNHA.....	16
	6.2 BLOG CARLINHOS FILHO.....	17
	6.3 BLOG CRISTIANA FRANÇA	18
	6.4 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	19
	6.5 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	20
	6.6 BLOG DO MINARD.....	21
	6.7 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	22
	6.8 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	23 24
	6.9 BLOG ISAIÁS ROCHA.....	25
	6.10 BLOG JAILSON MENDES.....	26
	6.11 BLOG JEISAEI.COM.....	27
	6.12 BLOG JOÃO FILHO.....	28
	6.13 BLOG LUÍS CARDOSO.....	29
	6.14 BLOG MALDINE VIEIRA.....	30
	6.15 BLOG NETO WEBA.....	31
	6.16 INTERNET - OUTROS.....	32
	6.17 SITE ATRATIVA FM.....	33
	6.18 SITE G1 MARANHÃO.....	34
	6.19 SITE ICURURUPU.....	35
	6.20 SITE IMIRANTE.COM.....	36
	6.21 SITE TRIBUNA DE BEQUIMÃO.....	37
7	OBRAS / REFORMAS	
	7.1 SITE O MARANHENSE.....	38
8	OUVIDORIA	
	8.1 SITE ICURURUPU.....	39 40
9	POSSE	
	9.1 SITE O MARANHENSE.....	41
10	PRESIDÊNCIA	
	10.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	42
11	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
	11.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	43
12	VARA CRIMINAL	
	12.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	44
	12.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	45
	12.3 SITE TV GUARÁ.COM.....	46
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	13.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	47

Tribunal de Justiça condena o plano de saúde CASSI a fornecer prótese peniana a associado operado de câncer de próstata

24/11/2017 17:52:37

O desembargador Marcelino Everton foi o relator do processo.

A Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) foi condenada a fornecer prótese peniana inflável a um paciente com disfunção erétil em decorrência de cirurgia para tratamento de câncer de próstata. A decisão da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) entendeu que o plano de saúde não pode se abster de fornecer e implantar a prótese adequada ao caso.

A Cassi apelou ao Tribunal contra a sentença da 1ª Vara Cível de São Luís, que, na ação de obrigação de fazer, julgou procedente o pedido, condenando o plano de saúde a fornecer e implantar a prótese peniana inflável.

O plano de saúde alegou que a prótese oferecida pela Cassi, semirrígida, serve de maneira satisfatória para o fim pretendido, bem como revela que o plano aderido pelo beneficiário não lhe garante prótese mais sofisticada.

Aplicando normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC), o desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que cláusulas contratuais que submetem o consumidor a situação de manifesta desvantagem são consideradas nulas de pleno direito.

O relator verificou que o autor da ação inicial necessitava, clinicamente, da prótese solicitada, conforme documento constante nos autos. O magistrado concluiu que a imposição da cobertura do material, na especificação solicitada, é necessária.

O desembargador observou que o beneficiário, à época da solicitação da prótese, estava com 49 anos de idade, precisando de qualidade de vida. Logo, nos moldes dos artigos 2º e 3º do CDC, o plano de saúde - embora não seja prestador de serviços médicos - tem o compromisso contratual com seus usuários de viabilizar a prestação dos serviços por terceiros, ao repassar os valores devidos pelo atendimento, em contrapartida ao recebimento das mensalidades pagas pelo beneficiário.

Além do mais - prosseguiu Marcelino Everton - ainda que a apelante busque demonstrar que ofertou outra prótese ao paciente, com qualidade diferenciada, pelo que consta no documento nos autos, houve pura e simplesmente a negativa da prótese solicitada, sem a oferta de qualquer outra prótese.

Os desembargadores Paulo Velten e Jaime Ferreira de Araujo também negaram provimento ao recurso da Cassi.

Justiça Militar absolveu 16 militares acusados de realização de crimes de motim e constrangimento ilegal em uma unidade da PM em Bacabal

24/11/2017 17:54:33

Julgamento aconteceu na manhã desta quinta 23, no Fórum Des. Sarney Costa.

Foram absolvidos os 16 praças (soldados, cabos e sargento) da Polícia Militar do Maranhão julgados nesta sexta-feira (24), na Auditoria da Justiça Militar, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), em São Luís, acusados dos crimes de motim e constrangimento ilegal, que teriam ocorrido em 08 de janeiro de 2016, no quartel do 15º BPM em Bacabal-MA, onde são lotados. O Conselho Permanente de Justiça, por unanimidade de votos, julgou improcedente a denúncia, absolvendo os policiais.

O Conselho Permanente é formado pelo juiz de direito titular da Auditoria Militar, Nelson Melo de Moraes Rêgo; e os juízes militares Alexssandro Sousa Lisboa (2ª tenente), Gildson Márcio Leite Sousa Júnior (1º tenente), Yamamoto Brasileiro Campos Martins (major), Anselmo da Silva Azevedo (major). A sessão de julgamento começou por volta das 9h e foi acompanhada pelos acusados e alguns familiares, outros policiais e representantes da Associação de Esposas e Esposos e Familiares de Policiais Militares.

Atuaram na defesa a advogada Maria do Socorro Alves Araújo e, na acusação, o promotor de justiça Marco Aurélio Ramos Fonseca que se manifestou pela absolvição dos acusados. Na fase de instrução do processo, o Ministério Público já havia pugnado pela absolvição de todos. A sessão de julgamento foi presidida pelo juiz Nelson Melo de Moraes Rêgo. A ação penal foi proposta pelo Ministério Público Estadual em 23 de junho de 2016.

Conforme o voto dos cinco juízes do Conselho Permanente, os acusados não cometeram os crimes de motim e constrangimento ilegal, previstos, respectivamente, nos artigos 149 e 222 do Código Penal Militar. Na sentença, o juiz Nelson Rêgo determinou que, após o trânsito em julgado, seja oficiado ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão para que exclua da ficha funcional dos policiais absolvidos qualquer referência a esse processo judicial.

Consta na ação penal, que no dia do narrado na denúncia, os acusados já de posse dos armamentos e demais equipamentos utilizados no serviço de rádio patrulha, decidiram não assumir o serviço, informando ao oficial de dia que não iriam dirigir as viaturas porque não recebiam gratificação de função de motorista. O fato foi colocado no relatório entregue ao então comandante do Batalhão, tenente coronel Miguel Neto (que faleceu este ano). Durante tentativa de conversa entre o comandante e o cabo Ney Bandeira houve um desentendimento. Os demais policiais tomaram conhecimento do ocorrido e, ao chegarem ao quartel, impediram a saída do tenente coronel até à chegada de um oficial do Comando Geral da PM. O coronel Carlos Augusto chegou à cidade de Bacabal na madrugada do dia seguinte para resolver a situação.

Na sentença, o juiz afirma que analisando o contexto fático-probatório do caso não houve crimes de constrangimento ilegal e de motim, pois os policiais não se reuniram para desobedecer ordens, mas apenas

questionaram uma situação irregular que foi contornada rapidamente, seguida de um desentendimento entre o cabo e o comandante do batalhão.

Os policiais denunciados e absolvidos foram o sargento Jairo Reis Vieira; os cabos Ney Fernandes Bandeira, Josélio de Araújo Monteiro, Izidio Gomes Filho, Marcos Paulo Cruz do Vale, Djander Costa de Araújo, Lúcio Rodrigues Souza, Marcelo Bruno Ribeiro Sousa, Josidarck Ribeiro Ferreira; e os soldados Oberdan Carvalho de Sousa, Ênio Ferreira Oliveira, Antônio Carlos de Oliveira Sousa, Renan Oliveira Fernandes, Salomão Sérgio Lima de Oliveira e Diego Silva Paixão.

Núcleo de Comunicação do Fórum Des. Sarney Costa.

Advogada espancada pelo ex-marido no MA pede Justiça

A advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silva, que foi espancada brutalmente pelo ex-marido, Lúcio André Silva Soares, fez um desabafo em seu perfil no facebook, na quarta-feira (22), cobrando uma resposta das autoridades para o caso.

Ela diz que não sente apenas medo de morrer, mas de não acreditar na justiça, de ser mais um número, de o seu caso ser mais um demonstração pública de que o dinheiro e o poder falam mais alto, medo que as instituições não consigam atingir sua finalidade.

Ela acrescenta que não aceita que a justiça falhe.

A agressão, prisão e soltura

Lúcio André Silva Soares, irmão de Luciano Genésio, prefeito de Pinheiro, chegou a ser preso, logo após as agressões, no sábado (11) à noite, sendo levado ao Plantão do Cohatrac. O registro da ocorrência foi feito às 2h34 da madrugada de domingo (12).

Após pagar uma fiança de R\$ 4.685,00, o agressor foi colocado em liberdade pelo delegado Valber Braga.

O MP entrou com ação para revogar o pagamento de fiança e soltura do agressor. O juiz Clésio Cunha acatou o pedido do MP, na noite de domingo (12), e determinou a prisão preventiva de Lúcio André.

O agressor ainda foi localizado pela polícia. Ele estaria fora do Maranhão e tentando um habeas corpus para não ser preso.

Mário Jorge, ex-prefeito de Esperantinópolis, volta a ser condenado pela Justiça

A nova condenação dificulta a nomeação para o cargo de superintendente de Articulação Política do Governo do Estado da Regional de Pedreiras

O ex-prefeito de Esperantinópolis, Mário Jorge Silva Carneiro, foi condenado em Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa por não ter prestado contas da utilização de 240 metros cúbicos de madeira doada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para ser usada na construção de pontes no município.

A juíza da comarca de Esperantinópolis, Cristina Leal Meireles, condenou o ex-prefeito por violação ao artigo 11, inciso II da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92), depois de julgar parcialmente procedente pedido do Município de Esperantinópolis na ação.

O ex-prefeito recebeu as seguintes penalidades: suspensão dos direitos políticos pelo período de três anos; pagamento de multa civil de cinco vezes o valor da remuneração recebida em 2011, quando era prefeito e proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos.

Na fundamentação da sentença, a magistrada afirmou que da consulta aos autos foi constatado que o ex-prefeito não prestou contas de grande quantidade de madeira em toras doada ao município, conforme previsto em Termo de Doação assinado com o IBAMA, mesmo muito tempo depois do fim do prazo legal.

"Verifica-se que o ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública encontra-se devidamente configurado, uma vez que o promovido, na condição de prefeito municipal, deixou de prestar contas referentes do emprego dos bens doados, bem como deixou indevidamente de praticar ato que deveria fazer de ofício", afirmou a juíza na decisão.

A juíza assegurou ainda que o ex-prefeito deixou de prestar contas com o intuito de inviabilizar a fiscalização da efetiva aplicação dos bens que lhe foram destinados por intermédio da doação objeto do presente feito, violando dever funcional que lhe competia, já que exercia a titularidade do Poder Executivo Municipal à época dos fatos, violando obrigação legal e constitucional de observância compulsória.

O ex-gestor não comprovou qualquer fato modificativo ou extintivo das alegações do município, deixando de apresentar qualquer documentação que comprovasse a apresentação da prestação de contas, informa a sentença.

Com mais essa condenação, o nome de Mário Jorge deixa de ser um dos mais cotados para assumir o cargo de superintendente de Articulação Política do Governo do Estado da Regional de Pedreiras, em substituição a Mávio Rocha; o atual superintendente saíra em abril para ingressar na disputa por uma vaga na Assembleia Legislativa. Um dos critérios adotados pelo Governo Flávio é não dar posse em cargos de confiança a fichas - sujas ou condenados pela justiça.

A Constituição Federal, em seu artigo 70, fixa o dever genérico de prestação de contas a todo aquele, pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens ou valores de natureza pública. De outro lado, a Lei de Improbidade Administrativa (nº. 8.429/92) estabelece que constitui ato de improbidade administrativa deixar de prestar contas no prazo e condições fixados em lei.

Após a análise dos meios de provas juntados nos autos, ficou demonstrado que Mário Carneiro, na condição de Prefeito Municipal, ao deixar de prestar contas referentes aos bens públicos doados, além de violar os princípios constitucionais, incorreu no ato de improbidade administrativa.

Trizidela do Vale - Júri popular condena sobrinho que matou tio a 20 anos de reclusão

23/11/2017 00:00:00

Foi realizado o Júri Popular no dia 22, no Fórum da Comarca de Pedreiras (MA). O réu Bruno de Moura Leite foi julgado por assassinar o próprio tio, o motorista Rogério Felisberto Moura. Uma pistola .40 foi utilizada no crime.

O assassinato aconteceu no dia 26 de março do ano passado, por volta das 20 horas, na Rua Damásio de Freitas, Bairro Jerusalém, em Trizidela do Vale. Foram 14 horas de julgamento, presidido pela juíza da 2ª Vara da Comarca de Pedreiras, Ana Gabriela Costa Everton. Atuou pelo Ministério Público, o promotor de Justiça José Carlos Farias; a defesa foi feita pelo advogado Dr. Walterbi Silva, auxiliado pelo advogado Dr. Jofran Luccas.

O promotor de Justiça comentou para TV Rio Flores alguns aspectos do julgamento.

Suposto defeito na arma que resultou no tiro acidental.

"Primeiramente, não teve a arma para periciar; segundo, o acusado disse que a arma foi jogada no rio. Então, não se pode submeter que a arma tinha ou não defeito. No caso se tivesse uma perícia, poderia chegar a alguma conclusão, mas sem perícia não se pode fazer qualquer ilação sob pena que qualquer pessoa poderia dar fim a arma e depois alegar essa situação."

O réu já respondia...

"Ele já é réu em processo de porte ilegal de arma de fogo."

Confiança no trabalho da Polícia Civil.

"A Polícia Civil de Pedreiras sempre atua de forma ordeira, sempre verificando a situação e nesse caso também foram feitas as oitivas com muitas pessoas, que auxiliou o Ministério Público em sua denúncia e nas alegações."

Quanto anos e o que deve acontecer com o réu

"Na somatória, ele pegou 20 anos; ele já cumpriu parte da pena, houve uma diminuição no período relativo ao que já foi cumprido; iniciará em regime fechado, verificar ao comportamento deles, a possibilidade de trabalho do mesmo e aí, se aplicará a progressão de regime", finalizou o promotor.

TROCO DA DERROTA NO JUDICIÁRIO : GRUPO SARNEY QUER "TOMAR DE ASSALTO O PODER LEGISLATIVO" JUNTO COM DEDÉ/ FABIO MACEDO/ O "FABINHO BEIRA-MAR"

novembro 24, 2017 Augusto joao barcelo Comentários

O grupo Sarney tinha na eleição de Nelma Sarney no Tribunal de Justiça do Maranhão o penduricalho para continuar elegendo os agregados - Edilásio Junior - bem como controlar uma "renca" de prefeitos/ ex-presidentes de Câmaras de Vereadores/ ex-vereadores/ ex-deputados/ entre outros políticos enrolados nas malhas de controle do Poder Judiciário.

Resultado de imagem para família sarney charge

A derrota foi um golpe duro no grupo Sarney que se elege desde o princípio com a ajuda da malha institucional de controle social - desembargadores/ juízes/ delegados de polícia/ direção de órgãos como a Polícia Federal/ SNI. Sarney não se entrega fácil/ articulador da malha de controle colocou Segóvia na PF/ dando o primeiro tiro no governo de Flávio Dino.

Resultado de imagem para fernando segóvia charge

Sarney faz política de olho na rápida mudança dos desenhos das nuvens/ dos repentinos/ previsíveis/ imprevisíveis acontecimentos na terra da política - de olho em tudo/ todos. Desta forma/ observando o quadro clínico do Presidente da Assembleia Humberto Coutinho/ Sarney no último domingo orientou o irmão Ronald Sarney/ o "Roninho"/ que ensaiou o genro Edilásio Junior/ que atçou Macedo.

Resultado de imagem para Sarney

Sarney quer dá o troco da derrota no Poder Judiciário - fracasso de Nelma Sarney - tomar de assalto o Poder Legislativo junto com os Macedo - Dedé/ Fabio Macedo/ o "Fabinho Beira-Mar". O trato com os Macedo vem das "Operações de Factoring"/ ágio/ deságios e outros presságios. Tem dois detalhes de santa/ justa importância: essa combinação do diabo com os espíritos de porco não tem as bênção de Deus/ nem o aval de Dino.

Turiaçu: Juíza determina indisponibilidade de bens do prefeito Umbelino e mais oito acusados

A juíza de Direito da comarca de Turiaçu, Urbanete de Angiolis Silva, determinou a indisponibilidade de bens imóveis e veículos do prefeito municipal Joaquim Umbelino Ribeiro, dos acusados Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e empresas "F. de Sousa Melo - ME", "Maria Leda de Jesus Souza - ME", "Culp Construções e Serviços EIRELI", "Líder Construções e Serviços EIRELI"; "V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME" e "EPG Comércio EIRELI".

A juíza determinou, ainda, o bloqueio judicial - por meio do sistema BACENJUD - de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo bloqueadas, até posterior deliberação judicial.

A decisão atende ao pedido de liminar em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual como forma de garantir a execução da sentença de mérito que eventualmente venha a condenar os acusados ao ressarcimento dos danos provocados ao erário municipal.

A indisponibilidade é limitada, conforme o acusado, à quantia de: R\$ 5.230.911,24 (Joaquim Umbelino Ribeiro); R\$ 3.011.468,60 (Raoni Cutrim Costa); R\$ 2.219.442,64 (Josué de Jesus França Viegas); R\$ 1.141.872,00 (Culp Construções e Serviços EIRELI); R\$ 588.951,01 (Líder Construções e Serviços EIRELI); R\$ 488.619,63 (V. F. Rabelo Filho Construções); R\$ 1.218.239,00 (Maria Leda de Jesus Souza - ME); R\$ 1.471.338,08 (Empresa EPG Comércio EIRELI) e R\$ 321.891,52 (F. de Sousa Melo - ME).

DENÚNCIA - A denúncia do MPE aponta inúmeras ilegalidades praticadas pelas empresas demandadas, pelos seus sócios-administradores, pelo pregoeiro oficial dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, pelo presidente da comissão permanente de licitação e pelo prefeito do município. As irregularidades seriam praticadas na condução de licitatórios, tais como: habilitação de empresas inidôneas, sem capacidade técnica, documentos sem assinatura, desrespeito ao princípio da publicidade, além de violação dos ditames das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02.

A ação é baseada em Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Justiça da comarca de Turiaçu, a partir de representação encaminhada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo Município de Turiaçu com as empresas demandadas.

A representação do Ministério Público de Contas do Maranhão teria apontado que essas empresas não possuiriam existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuiriam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

No exame dos autos do Inquérito Civil a magistrada concluiu que todos os indícios de ilegalidade praticados são detalhadamente demonstrados em cada procedimento licitatório, bem como por pareceres técnicos elaborados individualmente, cuja cópia acompanha o pedido ministerial. "Há, portanto, no pedido inicial a clara individualização da conduta ímproba, supostamente praticada por cada um dos demandados, bem como o valor

do dano causado ao erário, o que rende ensejo ao deferimento do pedido", concluiu a juíza.

Os cartórios de Registros de Imóveis de Turiagu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado, devem informar, em 72 horas, a existência de bens ou valores em nome dos demandados, e proceder ao imediato bloqueio dos bens existentes, adotando as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma dessa decisão.

Justiça feita!!! Policiais acusados de motim em Bacabal são absolvidos

24/11/2017 16:00:37

Foram absolvidos os 16 praças (soldados, cabos e sargento) da Polícia Militar do Maranhão julgados nesta sexta-feira (24), na Auditoria da Justiça Militar, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), em São Luís, acusados dos crimes de motim e constrangimento ilegal, que teriam ocorrido em 08 de janeiro de 2016, no quartel do 15º BPM em Bacabal-MA, onde são lotados. O Conselho Permanente de Justiça, por unanimidade de votos, julgou improcedente a denúncia, absolvendo os policiais.

O Conselho Permanente é formado pelo juiz de direito titular da Auditoria Militar, Nelson Melo de Moraes Rêgo; e os juízes militares Alexssandro Sousa Lisboa (2ª tenente), Gildson Márcio Leite Sousa Júnior (1º tenente), Yamamoto Brasileiro Campos Martins (major), Anselmo da Silva Azevedo (major). A sessão de julgamento começou por volta das 9h e foi acompanhada pelos acusados e alguns familiares, outros policiais e representantes da Associação de Esposas e Esposos e Familiares de Policiais Militares.

Atuaram na defesa a advogada Maria do Socorro Alves Araújo e, na acusação, o promotor de justiça Marco Aurélio Ramos Fonseca que se manifestou pela absolvição dos acusados. Na fase de instrução do processo, o Ministério Público já havia pugnado pela absolvição de todos. A sessão de julgamento foi presidida pelo juiz Nelson Melo de Moraes Rêgo. A ação penal foi proposta pelo Ministério Público Estadual em 23 de junho de 2016.

Conforme o voto dos cinco juízes do Conselho Permanente, os acusados não cometeram os crimes de motim e constrangimento ilegal, previstos, respectivamente, nos artigos 149 e 222 do Código Penal Militar. Na sentença, o juiz Nelson Rêgo determinou que, após o trânsito em julgado, seja oficiado ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão para que exclua da ficha funcional dos policiais absolvidos qualquer referência a esse processo judicial.

Consta na ação penal, que no dia do narrado na denúncia, os acusados já de posse dos armamentos e demais equipamentos utilizados no serviço de rádio patrulha, decidiram não assumir o serviço, informando ao oficial de dia que não iriam dirigir as viaturas porque não recebiam gratificação de função de motorista. O fato foi colocado no relatório entregue ao então comandante do Batalhão, tenente coronel Miguel Neto (que faleceu este ano). Durante tentativa de conversa entre o comandante e o cabo Ney Bandeira houve um desentendimento. Os demais policiais tomaram conhecimento do ocorrido e, ao chegarem ao quartel, impediram a saída do tenente coronel até à chegada de um oficial do Comando Geral da PM. O coronel Carlos Augusto chegou à cidade de Bacabal na madrugada do dia seguinte para resolver a situação.

Na sentença, o juiz afirma que analisando o contexto fático-probatório do caso não houve crimes de constrangimento ilegal e de motim, pois os policiais não se reuniram para desobedecer ordens, mas apenas questionaram uma situação irregular que foi contornada rapidamente, seguida de um desentendimento entre o cabo e o comandante do batalhão.

Os policiais denunciados e absolvidos foram o sargento Jairo Reis Vieira; os cabos Ney Fernandes Bandeira, Josélio de Araújo Monteiro, Izidio Gomes Filho, Marcos Paulo Cruz do Vale, Djander Costa de Araújo, Lúcio Rodrigues Souza, Marcelo Bruno Ribeiro Sousa, Josidarck Ribeiro Ferreira; e os soldados Uberdan Carvalho de Sousa, Ênio Ferreira Oliveira, Antônio Carlos de Oliveira Sousa, Renan Oliveira Fernandes, Salomão Sérgio Lima de Oliveira e Diego Silva Paixão.

Justiça determina bloqueio dos bens de prefeito de Turiaçu

Joaquim Umbelino Ribeiro, prefeito de Turiaçu, distante de São Luís 155 km, teve seus imóveis e veículos bloqueados pela juíza Urbanete de Angiolis Silva. Outras oito pessoas, entre jurídicas e físicas, estão com suas contas bancárias bloqueadas até nova decisão judicial.

O pedido foi do Ministério Público e a Justiça acatou por conta da possível condenação dos acusados em uma ação de danos aos cofres públicos. Assim, os cartórios de Registros de Imóveis de Turiaçu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado devem informar em 72 horas tudo que está no nome dos citados e bloquear imediatamente.

Além do prefeito, respondem também pelo crime Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e as empresas "F. de Sousa Melo - ME", "Maria Leda de Jesus Souza - ME", "Culp Construções e Serviços EIRELI", "Líder Construções e Serviços EIRELI"; "V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME" e "EPG Comércio EIRELI".

Cada um teve um valor bloqueado, sendo considerada a participação no prejuízo ao erário. O prefeito Joaquim Ribeiro teve R\$ 5.230.911,24 bloqueados; Raoni Cutrim Costa teve R\$ 3.011.468,60 bloqueados; Josué de Jesus França Viegas teve R\$ 2.219.442,64 bloqueados. As empresas envolvidas também estão nesta mesma situação. A Justiça bloqueou R\$ 1.141.872,00 da Culp Construções e Serviços EIRELI; R\$ 588.951,01 da Líder Construções e Serviços EIRELI; R\$ 488.619,63 da V. F. Rabelo Filho Construções; R\$ 1.218.239,00 da Maria Leda de Jesus Souza - ME; R\$ 1.471.338,08 da Empresa EPG Comércio EIRELI e R\$ 321.891,52 da F. de Sousa Melo - ME.

O Ministério Público diz que com base nas informações Ministério Público de Contas do Maranhão, as empresas envolvidas seriam de fachada pelo fato de "não possuírem existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuíam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)".

Justiça decreta indisponibilidade de bens do prefeito de Turiaçu

A juíza da comarca de Turiaçu, Urbanete de Angiolis Silva, determinou a indisponibilidade de bens imóveis e veículos do prefeito municipal Joaquim Umbelino Ribeiro (foto acima), dos acusados Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e empresas "F. de Sousa Melo - ME", "Maria Leda de Jesus Souza - ME", "Culp Construções e Serviços EIRELI", "Líder Construções e Serviços EIRELI"; "V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME" e "EPG Comércio EIRELI".

A juíza determinou, ainda, o bloqueio judicial - por meio do sistema Bacenjud - de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo bloqueadas, até posterior deliberação judicial.

A decisão atende ao pedido de liminar em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual como forma de garantir a execução da sentença de mérito que eventualmente venha a condenar os acusados ao ressarcimento dos danos provocados ao erário municipal.

A indisponibilidade é limitada, conforme o acusado, à quantia de: R\$ 5.230.911,24 (Joaquim Umbelino Ribeiro); R\$ 3.011.468,60 (Raoni Cutrim Costa); R\$ 2.219.442,64 (Josué de Jesus França Viegas); R\$ 1.141.872,00 (Culp Construções e Serviços EIRELI); R\$ 588.951,01 (Líder Construções e Serviços EIRELI); R\$ 488.619,63 (V. F. Rabelo Filho Construções); R\$ 1.218.239,00 (Maria Leda de Jesus Souza - ME); R\$ 1.471.338,08 (Empresa EPG Comércio EIRELI) e R\$ 321.891,52 (F. de Sousa Melo - ME).

A denúncia do MPE aponta inúmeras ilegalidades praticadas pelas empresas demandadas, pelos seus sócios-administradores, pelo pregoeiro oficial dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, pelo presidente da comissão permanente de licitação e pelo prefeito do município. As irregularidades seriam praticadas na condução de licitatórios, tais como: habilitação de empresas inidôneas, sem capacidade técnica, documentos sem assinatura, desrespeito ao princípio da publicidade, além de violação dos ditames das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02.

A ação é baseada em Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Justiça da comarca de Turiaçu, a partir de representação encaminhada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo Município de Turiaçu com as empresas demandadas.

A representação do Ministério Público de Contas do Maranhão teria apontado que essas empresas não possuiriam existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuiriam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

No exame dos autos do Inquérito Civil a magistrada concluiu que todos os indícios de ilegalidade praticados são detalhadamente demonstrados em cada procedimento licitatório, bem como por pareceres técnicos elaborados individualmente, cuja cópia acompanha o pedido ministerial. "Há, portanto, no pedido inicial a clara individualização da conduta ímproba, supostamente praticada por cada um dos demandados, bem como o valor do dano causado ao erário, o que rende ensejo ao deferimento do pedido", concluiu a juíza.

Os cartórios de Registros de Imóveis de Turiaçu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado, devem informar, em 72 horas, a existência de bens ou valores em nome dos demandados, e proceder ao imediato bloqueio dos bens existentes, adotando as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma dessa decisão.

O post [Justiça decreta indisponibilidade de bens do prefeito de Turiaçu](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Acusado de ser mandante de assassinato e canibalismo vai a Júri Popular em São Luís

23/11/2017 00:00:00

O juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, pronunciou para ser levado a júri popular Rones Lopes da Silva, conhecido como Rony Boy, acusado de ser o mandante do assassinato do detento Edson Carlos Mesquita da Silva, em dezembro de 2013, em uma das celas do Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Ele foi denunciado, com outros presos, por homicídio qualificado, esquartejamento, canibalismo e destruição de cadáver. Conforme consta na denúncia, o crime teria sido motivado por rivalidade entre facções criminosas.

O magistrado negou ao acusado o benefício de aguardar o julgamento em liberdade. Rony Boy responde a outras duas ações penais na 4ª e na 3ª Varas do Tribunal do Júri. Em depoimento, ele negou ser o mandante do assassinato de Edson Carlos Mesquita da Silva.

Pela suposta prática e participação nos crimes contra Edson Carlos Mesquita da Silva, também foram denunciados pelo Ministério Público Geovane Sousa Palhano, o Bacabal; Enilson Vando Matos Pereira, conhecido como Matias ou Sapato; e Samyro Rocha de Souza, conhecido como Taurus ou Satanás. A ação penal contra Rones Lopes da Silva foi desmembrada da ação originária, em que figuram todos os acusados, porque Rony Boy estava em presídio federal quando houve a audiência com os demais denunciados.

De acordo com a denúncia do Ministério Público, no dia 23 de dezembro de 2013, por volta das 17h, na cela 01 do Bloco C do Presídio São Luís II (PSL II), no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, os denunciados e outro detento (que já morreu) mataram Edson Carlos Mesquita da Silva, esquartejaram, vilipendiaram seus restos mortais (canibalismo) e destruíram o cadáver, conforme apontado na certidão de óbito e nos laudos de exame cadavérico e exame em local de morte violenta. Os restos mortais da vítima só foram identificados devido a uma tatuagem que tinha nas costas.

Uma das testemunhas declarou em juízo que no pavilhão em Pedrinhas, onde vítima e acusados estavam presos, nada acontecia sem a permissão de uma pessoa conhecida como Sapato, que seria o líder e recebia ordens de Rony Boy. Conforme o relato, no dia do crime, Edson Carlos Mesquita da Silva foi amarrado e espancado durante toda a noite, ficando desfigurado. Bacabal, Satanás e Sapato reuniram-se para decidir se matavam ou não o detento e, em seguida, Sapato entrou em contato com Rony Boy que permitiu que a vítima fosse morta. Na época, Rony Boy estava preso no Quartel da Polícia Militar.

Ainda, segundo a testemunha, todos os acusados são integrantes de uma facção criminosa denominada Anjos da Morte, da qual a vítima não era integrante; que Edson Carlos Mesquita foi assassinado com uma faca artesanal e os denunciados retalharam o corpo, colocaram sal no cadáver, assaram e comeram o fígado da vítima e ofereceram aos demais detentos. Depois, colocaram as partes do corpo em sacos de lixos e deram para o faxineiro jogar fora.

Na decisão de pronúncia, o juiz destaca que os crimes dos Artigos 211 e 212 do Código Penal, respectivamente, destruição de cadáver e vilipêndio a cadáver, por terem sido praticados em conexão com o crime de homicídio, são atraídos para julgamento no Tribunal do Júri Popular, cabendo ao Conselho de Sentença deliberar sobre tais imputações feitas ao acusado. O magistrado afirma que deve ser questionado aos jurados se a participação de Rones Lopes da Silva foi de dar permissão aos demais denunciados - uma vez que ele seria o líder da facção

criminosa - por meio de uma conversa, via telefone, para que cometessem os crimes contra Edson Carlos Mesquita da Silva.

(Informações do TJ-MA)

Prefeito de Turiaçu e mais 8 tem bens bloqueados em mais de R\$ 15 milhões

A juíza da comarca de Turiaçu, Urbanete de Angiolis Silva, determinou a indisponibilidade de bens imóveis e veículos do prefeito municipal, Joaquim Umbelino Ribeiro, no valor de R\$ 5.230.911,24, de Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e empresas “F. de Sousa Melo – ME”, “Maria Leda de Jesus Souza – ME”, “Culp Construções e Serviços EIRELI”, “Líder Construções e Serviços EIRELI”; “V. F. Rabelo Filho Construções Ltda – ME” e “EPG Comércio EIRELI”, totalizando mais de R\$ 15 milhões em bloqueios.

A juíza determinou, ainda, o bloqueio judicial – por meio do sistema BACENJUD – de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo bloqueadas, até posterior deliberação judicial.

A decisão atende ao pedido de liminar em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual como forma de garantir a execução da sentença de mérito que eventualmente venha a condenar os acusados ao ressarcimento dos danos provocados ao erário municipal.

A denúncia do MPE aponta inúmeras ilegalidades praticadas pelas empresas demandadas, pelos seus sócios-administradores, pelo pregoeiro oficial dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, pelo presidente da comissão permanente de licitação e pelo prefeito do município. As irregularidades seriam praticadas na condução de licitatórios, tais como: habilitação de empresas inidôneas, sem capacidade técnica, documentos sem assinatura, desrespeito ao princípio da publicidade, além de violação dos ditames das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02.

A ação é baseada em Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Justiça da comarca de Turiaçu, a partir de representação encaminhada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo Município de Turiaçu com as empresas demandadas.

A representação do Ministério Público de Contas do Maranhão teria apontado que essas empresas não possuíam existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuíam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

No exame dos autos do Inquérito Civil a magistrada concluiu que todos os indícios de ilegalidade praticados são detalhadamente demonstrados em cada procedimento licitatório, bem como por pareceres técnicos elaborados individualmente, cuja cópia acompanha o pedido ministerial.

Os cartórios de Registros de Imóveis de Turiaçu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado, devem informar, em 72 horas, a existência de bens ou valores em nome dos demandados, e proceder ao imediato bloqueio dos bens existentes, adotando as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma dessa decisão.

Justiça absolve policiais militares acusados de motim em Bacabal

24/11/2017 16:36:49

Foram absolvidos os 16 praças (soldados, cabos e sargento) da Polícia Militar do Maranhão julgados nesta sexta-feira (24), na Auditoria da Justiça Militar, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), em São Luís, acusados dos crimes de motim e constrangimento ilegal, que teriam ocorrido em 08 de janeiro de 2016, no quartel do 15º BPM em Bacabal-MA, onde são lotados. O Conselho Permanente de Justiça, por unanimidade de votos, julgou improcedente a denúncia, absolvendo os policiais.

O Conselho Permanente é formado pelo juiz de direito titular da Auditoria Militar, Nelson Melo de Moraes Rêgo; e os juízes militares Alexssandro Sousa Lisboa (2ª tenente), Gildson Márcio Leite Sousa Júnior (1º tenente), Yamamoto Brasileiro Campos Martins (major), Anselmo da Silva Azevedo (major). A sessão de julgamento começou por volta das 9h e foi acompanhada pelos acusados e alguns familiares, outros policiais e representantes da Associação de Esposas e Esposos e Familiares de Policiais Militares.

Atuaram na defesa a advogada Maria do Socorro Alves Araújo e, na acusação, o promotor de justiça Marco Aurélio Ramos Fonseca que se manifestou pela absolvição dos acusados. Na fase de instrução do processo, o Ministério Público já havia pugnado pela absolvição de todos. A sessão de julgamento foi presidida pelo juiz Nelson Melo de Moraes Rêgo. A ação penal foi proposta pelo Ministério Público Estadual em 23 de junho de 2016.

Conforme o voto dos cinco juízes do Conselho Permanente, os acusados não cometeram os crimes de motim e constrangimento ilegal, previstos, respectivamente, nos artigos 149 e 222 do Código Penal Militar. Na sentença, o juiz Nelson Rêgo determinou que, após o trânsito em julgado, seja oficiado ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão para que exclua da ficha funcional dos policiais absolvidos qualquer referência a esse processo judicial.

Consta na ação penal, que no dia do narrado na denúncia, os acusados já de posse dos armamentos e demais equipamentos utilizados no serviço de rádio patrulha, decidiram não assumir o serviço, informando ao oficial de dia que não iriam dirigir as viaturas porque não recebiam gratificação de função de motorista. O fato foi colocado no relatório entregue ao então comandante do Batalhão, tenente coronel Miguel Neto (que faleceu este ano). Durante tentativa de conversa entre o comandante e o cabo Ney Bandeira houve um desentendimento. Os demais policiais tomaram conhecimento do ocorrido e, ao chegarem ao quartel, impediram a saída do tenente coronel até a chegada de um oficial do Comando Geral da PM. O coronel Carlos Augusto chegou à cidade de Bacabal na madrugada do dia seguinte para resolver a situação.

Na sentença, o juiz afirma que analisando o contexto fático-probatório do caso não houve crimes de constrangimento ilegal e de motim, pois os policiais não se reuniram para desobedecer ordens, mas apenas questionaram uma situação irregular que foi contornada rapidamente, seguida de um desentendimento entre o cabo e o comandante do batalhão.

Os policiais denunciados e absolvidos foram o sargento Jairo Reis Vieira; os cabos Ney Fernandes Bandeira,

Josélio de Araújo Monteiro, Izidio Gomes Filho, Marcos Paulo Cruz do Vale, Djander Costa de Araújo, Lúcio Rodrigues Souza, Marcelo Bruno Ribeiro Sousa, Josidarck Ribeiro Ferreira; e os soldados Uberdan Carvalho de Sousa, Ênio Ferreira Oliveira, Antônio Carlos de Oliveira Sousa, Renan Oliveira Fernandes, Salomão Sérgio Lima de Oliveira e Diego Silva Paixão.

ZÉ DOCA: Mantida condenação de ex-prefeito por ato de improbidade

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação do ex-prefeito do Município de Zé Doca, Francimar Marculino da Silva, por ato de improbidade administrativa. A decisão condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, à proibição de contratar com o Poder Público por três anos, ao ressarcimento de R\$ 112.858,18 ao erário e ao pagamento de multa correspondente a dez vezes a remuneração do cargo.

Segundo a ação proposta pelo Ministério Público estadual (MPMA), a prestação de contas do apelante, referente ao ano de 2006, foi julgada irregular pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), que apontou, entre as ilegalidades, ausência de licitação para aquisição de bens e serviços, falta de comprovantes de despesas realizadas, além de inúmeras inconsistências contábeis.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando cerceamento de defesa, improcedência das acusações ante a ausência de demonstração de dolo ou prejuízo e pelo fato de as contas apresentadas terem sido aprovadas pela Câmara Municipal.

O desembargador Paulo Velten, relator da apelação, afirmou que não houve cerceamento de defesa, já que foi dada oportunidade para produção de provas, em intimação ao apelante, mas a defesa do ex-prefeito não se manifestou.

Paulo Velten explicou que o julgamento de contas do então prefeito pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário em ação de improbidade administrativa.

Por fim, observou que o Relatório de Informação Técnica constatou a ausência de procedimento licitatório na aquisição de diversos bens, serviços e execução de obras públicas.

O relator concluiu que o ex-prefeito praticou ato de improbidade. Em razão disso, negou provimento ao recurso do apelante, entendimento acompanhado pelos votos dos desembargadores Jaime Ferreira de Araújo e Marcelino Everton.

IMPROBIDADE: Ex-prefeito de Pedreiras é condenado por irregularidades na gestão municipal

Lenoilson Passos da Silva, ex-prefeito de Pedreiras

O juiz da 1ª Vara da comarca de Pedreiras (MA), Marco Adriano Fonseca, julgou procedente a Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça local e condenou o ex-prefeito municipal, Lenoilson Passos da Silva, por violação à norma contida nos artigos 10 e 11, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

O ex-prefeito foi condenado ao ressarcimento integral dos danos causados do município no valor de R\$ 5.742.897,50; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; ao pagamento de multa civil de cinco vezes o valor da remuneração recebida quando era prefeito, em 2005, em favor do erário municipal. O ex-prefeito também está proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Na decisão, o juiz deixou de condenar o ex-gestor à sanção de perda da função pública, tendo em vista que já foi encerrado o mandato eletivo.

O Ministério Público estadual (MP) baseou a ação na decisão do Tribunal de Contas do Estado que rejeitou a prestação de contas anual referente ao exercício de 2005, por decorrência de irregularidades insanáveis. De acordo com os relatórios de Informação Técnica Conclusivo e do Recurso de Reconsideração, diversas irregularidades praticadas pelo ex-gestor foram detectadas na documentação analisada.

IRREGULARIDADES - Segundo o MP, a primeira irregularidade diz respeito ao repasse realizado à Câmara Municipal de Pedreiras, na ordem de R\$ 778.844,95, correspondendo a 8.85% da receita tributária do município e das transferências efetivamente arrecadadas no exercício anterior 2004, que importaram no valor de R\$ 8.795.347,53, extrapolando o limite constitucionalmente estabelecido. A segunda irregularidade refere-se a contratação de serviços de terceiros sem o devido procedimento licitatório, totalizando no exercício financeiro o valor de R\$ 5.667.680,35.

Notificado da ação, o ex-gestor alegou não haver demonstração do dolo em sua conduta ou prova da improbidade administrativa apontada pelo Ministério Público, nem dano ao erário; pedindo a improcedência da ação.

“...Deve se reconhecer que o ex-gestor agiu, no mínimo, a título de culpa, pois não foi diligente ao ponto de revisar os atos administrativos por ele praticados no exercício do mandato eletivo de que foi investido, devendo arcar com o ônus de sua irresponsabilidade administrativa que implicou no mau uso da coisa pública”, sentenciou o juiz.

O juiz concluiu que a rejeição de contas decorreu de irregularidade insanável, configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, vez que evidencia prática de atos de gestão ilegal e ilegítima e infração à norma de natureza financeira, orçamentária, patrimonial, bem como, desvio de recursos públicos e desvio de finalidade.

MPMA realiza evento sobre municipalização do trânsito

O evento foi realizado no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, o seminário “Todos pela vida no trânsito – A preferência é da vida”, na qual foi discutida a municipalização do trânsito. Durante o evento, 17 municípios maranhenses assinaram o termo de adesão à campanha de mesmo nome, desenvolvida pelo Ministério Público do Maranhão em parceria com o Poder Judiciário, Governo do Estado do Maranhão, por meio do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), Assembleia Legislativa, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem), Conselho Estadual de Trânsito, Observatório do Trânsito e campanha SOS Vida.

Na abertura dos trabalhos, o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, falou sobre a necessidade da atuação conjunta entre os diversos órgãos públicos e entidades da sociedade civil na busca pela redução dos acidentes e mortes no trânsito. “Realizamos esse evento hoje porque acreditamos no compromisso dos gestores municipais em criar as suas estruturas municipais de trânsito e adotar as medidas necessárias à sua inserção no Sistema Nacional de Trânsito”, afirmou.

No Maranhão, apenas 58 dos 217 municípios estão integrados ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT). Desses, apenas cinco exercem efetivamente as suas funções de fiscalização, educação no trânsito e engenharia de tráfego.

Luiz Gonzaga Coelho ressaltou que a municipalização do trânsito é obrigação dos gestores, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, que completa 20 anos em 2018. O procurador-geral de justiça falou, ainda, sobre os custos financeiros trazidos pela falta de fiscalização no trânsito, em especial nas áreas da saúde e previdência.

“Acredito que conseguiremos transformar essa realidade juntos. Nenhuma morte no trânsito é admissível e nenhuma omissão nesse campo é admissível. A solução dessa questão é nossa obrigação”, finalizou Luiz Gonzaga Coelho.

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, Douglas de Melo Martins, que representou o Poder Judiciário no evento, afirmou a disposição do Poder Judiciário em atuar em conjunto com as diversas instituições para mudar a realidade do trânsito maranhense. “Temos que ir além do que estamos fazendo individualmente, precisamos desse esforço conjunto, que talvez seja a grande diferença em relação ao passado. Espero que essa realidade triste e que nos envergonha mude, e mude rapidamente”, avaliou.

Já o secretário de Estado da Segurança Pública e presidente do Conselho Estadual de Trânsito, Jeferson Portela, falou sobre a atuação das forças de segurança no trânsito, que vai além do policiamento ostensivo, englobando o trabalho de resgate do Corpo de Bombeiros e a investigação dos acidentes, feita pela Polícia Civil.

Para o gestor, é necessário um trabalho de sensibilização, em especial com os jovens, além da atuação repressiva em relação aos que cometem infrações e causam mortes no trânsito.

Também compuseram a mesa de abertura dos trabalhos o presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (Ampem), Tarcísio José Sousa Bonfim; o comandante-geral da Polícia Militar, Cel. Pereira;

o superintendente da Polícia Rodoviária Federal, inspetor Moreno; e o presidente da organização SOS Vida, Antônio Evaristo de Lima.

MESA TÉCNICA

O promotor de justiça Hagamenon de Jesus Azevedo coordenou uma mesa técnica com integrantes de diversas instituições, tratando da municipalização do trânsito. O membro do Ministério Público do Maranhão apresentou dados sobre a violência no trânsito, estando o Brasil no quarto lugar entre os países que mais matam.

Para Hagamenon Azevedo, a municipalização do trânsito traz benefícios como a preservação de vidas, menores gastos com saúde e aumento na receita municipal para aplicação em obras de engenharia viária, educação para o trânsito e fiscalização. O promotor de justiça apresentou, ainda um cronograma da campanha, que prevê a realização de audiências públicas em janeiro e fevereiro de 2018, seguidas por blitzes educativas e repressivas e a adoção de medidas judiciais contra os gestores públicos que descumprirem a obrigação legal.

Em seguida, coordenador do Observatório do Trânsito, Francisco Peres Soares, falou sobre os investimentos necessários ao processo de municipalização. Tomando por base um município de porte médio, o engenheiro calculou o investimento em cerca de R\$ 230 mil. Esse valor compreende diversos serviços como a elaboração de um Projeto de Circulação, que engloba toda a sinalização viária, e o treinamento de agentes de trânsito e servidores da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (Jari).

O coordenador-geral da Campanha SOS Vida, Lourival da Cunha Souza, falou sobre o trabalho de educação para o trânsito desenvolvido pela entidade, criada em 2011. O SOS Vida se propõe a capacitar professores das redes municipais de ensino, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, auxiliando inclusive na captação de recursos para a impressão do material educativo.

Em seguida, a diretora do Detran-MA, Larissa Abdalla falou sobre o embasamento legal da municipalização do trânsito, previsto na Constituição Federal, Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 560/15 - Contran. A gestora também abordou diversos mitos relativos à questão, como o dos custos e o da impopularidade da medida.

Larissa Abdalla também explicou as parcerias oferecidas pelo Detran, como o projeto de sinalização viária, treinamento de agentes de trânsito, fornecimento de cartilhas de orientação e apoio nos projetos de educação para o trânsito.

O próximo palestrante foi o coordenador de Planejamento Estratégico e Normativo do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), Daniel Mariz Tavares, que trouxe o conceito de trânsito, que vai além da circulação de automóveis e motocicletas, envolvendo pedestres, ciclistas, adultos e crianças.

Dados apresentados mostram que apenas 28% dos municípios brasileiros estão integrados ao Sistema Nacional de Trânsito. No Maranhão, esse percentual é de pouco mais de 26%. Em quantidade de veículos, 80% estão nos municípios integrados, enquanto no Maranhão esse índice é de 76%.

Por último, o coordenador-geral de Qualificação do Fator Humano no Trânsito do Denatran, Francisco Vieira Garonce, abordou "O papel da educação na municipalização do trânsito". Ele falou sobre a realidade brasileira na qual as 130 mortes diárias no trânsito são vistas com naturalidade pela população. "Nos falta a percepção do risco, que só virá por meio da educação", afirmou.

Francisco Garonce trouxe, ainda, o dado de que o maior motivo de morte entre jovens de 14 a 29 anos no Brasil

é o trânsito. “Temos muitos caminhos para mudar atitudes e gestar comportamentos seguros no trânsito”, garantiu.

ADESÕES

Ao final do evento, o procurador-geral de justiça assinou termos de adesão à campanha “Todos pela vida no trânsito - A preferência é da vida” junto a prefeitos e representantes de 17 municípios. Aderiram à campanha as prefeituras de Araioses, Presidente Médici, Santa Luzia do Paruá, São Benedito do Rio Preto, Gonçalves Dias, Parnarama, Sucupira do Norte, Humberto de Campos, Centro Novo do Maranhão, Barra do Corda, Alto Alegre do Maranhão, Primeira Cruz, Pastos Bons, Anajatuba, Santa Inês, São Mateus e Miranda do Norte.

Justiça determina bloqueio dos bens do prefeito de Turiaçu

A juíza de Direito da comarca de Turiaçu, Urbanete de Angiolis Silva, determinou a indisponibilidade de bens imóveis e veículos do prefeito Joaquim Umbelino Ribeiro (PV), dos acusados Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e empresas “F. de Sousa Melo - ME”, “Maria Leda de Jesus Souza - ME”, “Culp Construções e Serviços EIRELI”, “Líder Construções e Serviços EIRELI”; “V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME” e “EPG Comércio EIRELI”.

A juíza determinou, ainda, o bloqueio judicial - por meio do sistema BACENJUD - de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo bloqueadas, até posterior deliberação judicial.

Reeleito ano passado, o prefeito é pai do vereador de São Luís, Umbelino Júnior (PPS). Ele também figura como réu em outra ação que tramita na Justiça Federal acusado de enriquecimento ilícito.

A decisão atende ao pedido de liminar em ação de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Estadual como forma de garantir a execução da sentença de mérito que eventualmente venha a condenar os acusados ao ressarcimento dos danos provocados ao erário municipal.

A indisponibilidade é limitada, conforme o acusado, à quantia de: R\$ 5.230.911,24 (Joaquim Umbelino Ribeiro); R\$ 3.011.468,60 (Raoni Cutrim Costa); R\$ 2.219.442,64 (Josué de Jesus França Viegas); R\$ 1.141.872,00 (Culp Construções e Serviços EIRELI); R\$ 588.951,01 (Líder Construções e Serviços EIRELI); R\$ 488.619,63 (V. F. Rabelo Filho Construções); R\$ 1.218.239,00 (Maria Leda de Jesus Souza - ME); R\$ 1.471.338,08 (Empresa EPG Comércio EIRELI) e R\$ 321.891,52 (F. de Sousa Melo - ME).

A denúncia do MPE aponta inúmeras ilegalidades praticadas pelas empresas demandadas, pelos seus sócios-administradores, pelo pregoeiro oficial dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, pelo presidente da comissão permanente de licitação e pelo prefeito do município.

As irregularidades seriam praticadas na condução de licitatórios, tais como: habilitação de empresas inidôneas, sem capacidade técnica, documentos sem assinatura, desrespeito ao princípio da publicidade, além de violação dos ditames das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02.

A ação é baseada em Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Justiça da comarca de Turiaçu, a partir de representação encaminhada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo Município de Turiaçu com as empresas demandadas.

A representação do Ministério Público de Contas do Maranhão teria apontado que essas empresas não possuiriam existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuiriam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

No exame dos autos do inquérito civil a magistrada concluiu que todos os indícios de ilegalidade praticados são detalhadamente demonstrados em cada procedimento licitatório, bem como por pareceres técnicos elaborados individualmente, cuja cópia acompanha o pedido ministerial. “Há, portanto, no pedido inicial a clara individualização da conduta ímproba, supostamente praticada por cada um dos demandados, bem como o valor do dano causado ao erário, o que rende ensejo ao deferimento do pedido”, concluiu a juíza.

Os cartórios de Registros de Imóveis de Turiaçu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado, devem informar, em 72 horas, a existência de bens ou valores em nome dos demandados, e proceder ao imediato bloqueio dos bens existentes, adotando as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma dessa decisão.

Justiça determina bloqueio dos bens do prefeito de Turiaçu

A juíza de Direito da comarca de Turiaçu, Urbanete de Angiolis Silva, determinou a indisponibilidade de bens imóveis e veículos do prefeito Joaquim Umbelino Ribeiro (PV), dos acusados Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e empresas "F. de Sousa Melo - ME", "Maria Leda de Jesus Souza - ME", "Culp Construções e Serviços EIRELI", "Líder Construções e Serviços EIRELI"; "V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME" e "EPG Comércio EIRELI".

A juíza determinou, ainda, o bloqueio judicial - por meio do sistema BACENJUD - de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo bloqueadas, até posterior deliberação judicial.

Reeleito ano passado, o prefeito é pai do vereador de São Luís, Umbelino Júnior (PPS). Ele também figura como réu em outra ação que tramita na Justiça Federal acusado de enriquecimento ilícito.

A decisão atende ao pedido de liminar em ação de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Estadual como forma de garantir a execução da sentença de mérito que eventualmente venha a condenar os acusados ao ressarcimento dos danos provocados ao erário municipal.

A indisponibilidade é limitada, conforme o acusado, à quantia de: R\$ 5.230.911,24 (Joaquim Umbelino Ribeiro); R\$ 3.011.468,60 (Raoni Cutrim Costa); R\$ 2.219.442,64 (Josué de Jesus França Viegas); R\$ 1.141.872,00 (Culp Construções e Serviços EIRELI); R\$ 588.951,01 (Líder Construções e Serviços EIRELI); R\$ 488.619,63 (V. F. Rabelo Filho Construções); R\$ 1.218.239,00 (Maria Leda de Jesus Souza - ME); R\$ 1.471.338,08 (Empresa EPG Comércio EIRELI) e R\$ 321.891,52 (F. de Sousa Melo - ME).

A denúncia do MPE aponta inúmeras ilegalidades praticadas pelas empresas demandadas, pelos seus sócios-administradores, pelo pregoeiro oficial dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, pelo presidente da comissão permanente de licitação e pelo prefeito do município.

As irregularidades seriam praticadas na condução de licitatórios, tais como: habilitação de empresas inidôneas, sem capacidade técnica, documentos sem assinatura, desrespeito ao princípio da publicidade, além de violação dos ditames das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02.

A ação é baseada em Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Justiça da comarca de Turiaçu, a partir de representação encaminhada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo Município de Turiaçu com as empresas demandadas.

A representação do Ministério Público de Contas do Maranhão teria apontado que essas empresas não possuíam existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuíam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

No exame dos autos do inquérito civil a magistrada concluiu que todos os indícios de ilegalidade praticados são detalhadamente demonstrados em cada procedimento licitatório, bem como por pareceres técnicos elaborados individualmente, cuja cópia acompanha o pedido ministerial. "Há, portanto, no pedido inicial a clara individualização da conduta ímproba, supostamente praticada por cada um dos demandados, bem como o valor do dano causado ao erário, o que rende ensejo ao deferimento do pedido", concluiu a juíza.

Os cartórios de Registros de Imóveis de Turiaçu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado, devem informar, em 72 horas, a existência de bens ou valores em nome dos demandados, e proceder ao imediato bloqueio dos bens existentes, adotando as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma dessa decisão.

The post [Justiça determina bloqueio dos bens do prefeito de Turiaçu](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Justiça determina bloqueio dos bens de prefeito de Turiaçu

24/11/2017 18:07:45

Prefeito Joaquim Umbelino teve seus bens bloqueados pela Justiça. (Foto: Flora Dolores/O Estado)

Joaquim Umbelino Ribeiro, prefeito de Turiaçu, distante de São Luís 155 km, teve seus imóveis e veículos bloqueados pela juíza Urbanete de Angiolis Silva. Outras oito pessoas, entre jurídicas e físicas, estão com suas contas bancárias bloqueadas até nova decisão judicial.

O pedido foi do Ministério Público e a Justiça acatou por conta da possível condenação dos acusados em uma ação de danos aos cofres públicos. Assim, os cartórios de Registros de Imóveis de Turiaçu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado devem informar em 72 horas tudo que está no nome dos citados e bloquear imediatamente.

Além do prefeito, respondem também pelo crime Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e as empresas "F. de Sousa Melo - ME", "Maria Leda de Jesus Souza - ME", "Culp Construções e Serviços EIRELI", "Líder Construções e Serviços EIRELI"; "V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME" e "EPG Comércio EIRELI".

Cada um teve um valor bloqueado, sendo considerada a participação no prejuízo ao erário. O prefeito Joaquim Ribeiro teve R\$ 5.230.911,24 bloqueados; Raoni Cutrim Costa teve R\$ 3.011.468,60 bloqueados; Josué de Jesus França Viegas teve R\$ 2.219.442,64 bloqueados. As empresas envolvidas também estão nesta mesma situação. A Justiça bloqueou R\$ 1.141.872,00 da Culp Construções e Serviços EIRELI; R\$ 588.951,01 da Líder Construções e Serviços EIRELI; R\$ 488.619,63 da V. F. Rabelo Filho Construções; R\$ 1.218.239,00 da Maria Leda de Jesus Souza - ME; R\$ 1.471.338,08 da Empresa EPG Comércio EIRELI e R\$ 321.891,52 da F. de Sousa Melo - ME.

O Ministério Público diz que com base nas informações Ministério Público de Contas do Maranhão, as empresas envolvidas seriam de fachada pelo fato de "não possuírem existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuíam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)".

As empresas e as pessoas citadas são investigadas em supostas irregularidades nos processos licitatórios em Turiaçu.

"Há, portanto, no pedido inicial a clara individualização da conduta ímproba, supostamente praticada por cada um dos demandados, bem como o valor do dano causado ao erário, o que rende ensejo ao deferimento do pedido", disse a juíza em seu despacho.

Joanino, juiz Eulálio Figueiredo é homenageado na Câmara dos Deputados

O juiz natural da cidade de São João Batista e titular da Comarca de São Luís, José Eulálio Figueiredo de Almeida, foi indicado pelo deputado federal Cleber Verde, para ser condecorado com honraria destinada a agraciar aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao país. A solenidade aconteceu nesta quarta-feira, 22, no Plenário Ulysses Guimarães, na Câmara dos Deputados. Ele ganhou a Medalha Mérito Legislativo. Criada em 1983, a condecoração destina-se a distinguir e a homenagear autoridades, personalidades, instituições ou entidades, campanhas, programas ou movimentos de cunho social, civil ou militar, nacionais ou estrangeiros, que tenham prestado serviços relevantes ao Poder Legislativo ou ao Brasil. A comenda foi entregue pelo presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia.

Em sua rede social, o juiz falou sobre o momento. “Receber mencionado diploma pelo parlamento federal, representa para mim o reconhecimento, pelos representantes do povo, de que tenho empregado meus esforços profissionais em prol do desenvolvimento da sociedade, quer como magistrado, quer como professor ou como escritor, poeta e compositor”, disse o joanino, que também foi parabenizado pelo vereador Chico de Nhozinho, de São João Batista.

“Em qualquer uma dessas atividades tenho procurado, com dedicação e esmero, contribuir para a cultura jurídica, acadêmica e popular, sempre baseado no fato de que é dever de todos nós compartilharmos com a humanidade todo o conhecimento, saber e talento que Deus nos ofertou. Não há como fugir disso, porque ensinar é um sacerdócio, uma espécie de devoção que nos impele a sempre - e cada vez mais - produzir novas ideias para preencher os espaços que a monotonia da vida nos causa e dissipar as perplexidades do viver sem razão”, finalizou o juiz.

De acordo com o deputado, a trajetória do juiz como acadêmico e também judicante tem sido marcada pela competência, dedicação e imparcialidade. “O nosso indicado é professor da Universidade Federal do Maranhão e também da Escola Superior da Magistratura, além de membro da Academia Maranhense de Letras Jurídicas, Dr. José Eulálio é doutor em Direito pela Universidad del Museo Social Argentino (UMSA) e merecedor dessa importante condecoração”, disse Cleber Verde.

Justiça determina bloqueio dos bens de prefeito de Turiaçu

24/11/2017 14:13:01

Joaquim Umbelino Ribeiro, prefeito de Turiaçu, distante de São Luís 155 km, teve seus imóveis e veículos bloqueados pela juíza Urbanete de Angiolis Silva. Outras oito pessoas, entre jurídicas e físicas, estão com suas contas bancárias bloqueadas até nova decisão judicial.

O pedido foi do Ministério Público e a Justiça acatou por conta da possível condenação dos acusados em uma ação de danos aos cofres públicos. Assim, os cartórios de Registros de Imóveis de Turiaçu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado devem informar em 72 horas tudo que está no nome dos citados e bloquear imediatamente.

Além do prefeito, respondem também pelo crime Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e as empresas "F. de Sousa Melo - ME", "Maria Leda de Jesus Souza - ME", "Culp Construções e Serviços EIRELI", "Líder Construções e Serviços EIRELI"; "V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME" e "EPG Comércio EIRELI".

Cada um teve um valor bloqueado, sendo considerada a participação no prejuízo ao erário. O prefeito Joaquim Ribeiro teve R\$ 5.230.911,24 bloqueados; Raoni Cutrim Costa teve R\$ 3.011.468,60 bloqueados; Josué de Jesus França Viegas teve R\$ 2.219.442,64 bloqueados. As empresas envolvidas também estão nesta mesma situação. A Justiça bloqueou R\$ 1.141.872,00 da Culp Construções e Serviços EIRELI; R\$ 588.951,01 da Líder Construções e Serviços EIRELI; R\$ 488.619,63 da V. F. Rabelo Filho Construções; R\$ 1.218.239,00 da Maria Leda de Jesus Souza - ME; R\$ 1.471.338,08 da Empresa EPG Comércio EIRELI e R\$ 321.891,52 da F. de Sousa Melo - ME.

O Ministério Público diz que com base nas informações Ministério Público de Contas do Maranhão, as empresas envolvidas seriam de fachada pelo fato de "não possuírem existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuíam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)".

Câmara Municipal de Bequimão recebe hoje a Juíza da Comarca de Bequimão durante sessão

A Câmara de Vereadores de Bequimão, no litoral ocidental maranhense, recebe na manhã desta sexta-feira (24), a visita da juíza Michelle Amorim Sancho Souza, responsável pela Comarca de Bequimão. A Chefe do Judiciário daquele Município, se colocou à disposição dos nobres parlamentares, para em Sessão Ordinária promovida por aquela Casa Legislativa, fazer um balanço de ...

Prefeito de Turiaçu e mais oito pessoas têm bens bloqueados pela Justiça

A juíza de Direito da comarca de Turiaçu, Urbanete de Angiolis Silva, determinou a indisponibilidade de bens imóveis e veículos do prefeito municipal Joaquim Umbelino Ribeiro, dos acusados Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e empresas “F. de Sousa Melo - ME”, “Maria Leda de Jesus Souza - ME”, “Culp Construções e Serviços EIRELI”, “Líder Construções e Serviços EIRELI”; “V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME” e “EPG Comércio EIRELI”.

A juíza determinou, ainda, o bloqueio judicial - por meio do sistema BACENJUD - de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo bloqueadas, até posterior deliberação judicial.

A decisão atende ao pedido de liminar em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual como forma de garantir a execução da sentença de mérito que eventualmente venha a condenar os acusados ao ressarcimento dos danos provocados ao erário municipal.

A indisponibilidade é limitada, conforme o acusado, à quantia de: R\$ 5.230.911,24 (Joaquim Umbelino Ribeiro); R\$ 3.011.468,60 (Raoni Cutrim Costa); R\$ 2.219.442,64 (Josué de Jesus França Viegas); R\$ 1.141.872,00 (Culp Construções e Serviços EIRELI); R\$ 588.951,01 (Líder Construções e Serviços EIRELI); R\$ 488.619,63 (V. F. Rabelo Filho Construções); R\$ 1.218.239,00 (Maria Leda de Jesus Souza - ME); R\$ 1.471.338,08 (Empresa EPG Comércio EIRELI) e R\$ 321.891,52 (F. de Sousa Melo - ME).

DENÚNCIA - A denúncia do MPE aponta inúmeras ilegalidades praticadas pelas empresas demandadas, pelos seus sócios-administradores, pelo pregoeiro oficial dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, pelo presidente da comissão permanente de licitação e pelo prefeito do município. As irregularidades seriam praticadas na condução de licitatórios, tais como: habilitação de empresas inidôneas, sem capacidade técnica, documentos sem assinatura, desrespeito ao princípio da publicidade, além de violação dos ditames das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02.

A ação é baseada em Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Justiça da comarca de Turiaçu, a partir de representação encaminhada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo Município de Turiaçu com as empresas demandadas.

A representação do Ministério Público de Contas do Maranhão teria apontado que essas empresas não possuíam existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuíam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

No exame dos autos do Inquérito Civil a magistrada concluiu que todos os indícios de ilegalidade praticados são detalhadamente demonstrados em cada procedimento licitatório, bem como por pareceres técnicos elaborados individualmente, cuja cópia acompanha o pedido ministerial. “Há, portanto, no pedido inicial a clara individualização da conduta ímproba, supostamente praticada por cada um dos demandados, bem como o valor

do dano causado ao erário, o que rende ensejo ao deferimento do pedido”, afirmou a juíza.

Os cartórios de Registros de Imóveis de Turiçu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado, devem informar, em 72 horas, a existência de bens ou valores em nome dos demandados, e proceder ao imediato bloqueio dos bens existentes, adotando as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma dessa decisão.

Justiça determina indisponibilidade de bens do prefeito de Turiaçu e mais oito pessoas

A juíza de Direito da comarca de Turiaçu, Urbanete de Angiolis Silva, determinou a indisponibilidade de bens imóveis e veículos do prefeito municipal Joaquim Umbelino Ribeiro, dos acusados Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e empresas “F. de Sousa Melo - ME”, “Maria Leda de Jesus Souza - ME”, “Culp Construções e Serviços EIRELI”, “Líder Construções e Serviços EIRELI”; “V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME” e “EPG Comércio EIRELI”.

A juíza determinou, ainda, o bloqueio judicial - por meio do sistema BACENJUD - de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo bloqueadas, até posterior deliberação judicial.

A decisão atende ao pedido de liminar em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual como forma de garantir a execução da sentença de mérito que eventualmente venha a condenar os acusados ao ressarcimento dos danos provocados ao erário municipal.

A indisponibilidade é limitada, conforme o acusado, à quantia de: R\$ 5.230.911,24 (Joaquim Umbelino Ribeiro); R\$ 3.011.468,60 (Raoni Cutrim Costa); R\$ 2.219.442,64 (Josué de Jesus França Viegas); R\$ 1.141.872,00 (Culp Construções e Serviços EIRELI); R\$ 588.951,01 (Líder Construções e Serviços EIRELI); R\$ 488.619,63 (V. F. Rabelo Filho Construções); R\$ 1.218.239,00 (Maria Leda de Jesus Souza - ME); R\$ 1.471.338,08 (Empresa EPG Comércio EIRELI) e R\$ 321.891,52 (F. de Sousa Melo - ME).

DENÚNCIA - A denúncia do MPE aponta inúmeras ilegalidades praticadas pelas empresas demandadas, pelos seus sócios-administradores, pelo pregoeiro oficial dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, pelo presidente da comissão permanente de licitação e pelo prefeito do município. As irregularidades seriam praticadas na condução de licitatórios, tais como: habilitação de empresas inidôneas, sem capacidade técnica, documentos sem assinatura, desrespeito ao princípio da publicidade, além de violação dos ditames das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02.

A ação é baseada em Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Justiça da comarca de Turiaçu, a partir de representação encaminhada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo Município de Turiaçu com as empresas demandadas.

A representação do Ministério Público de Contas do Maranhão teria apontado que essas empresas não possuíam existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuíam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

No exame dos autos do Inquérito Civil a magistrada concluiu que todos os indícios de ilegalidade praticados são detalhadamente demonstrados em cada procedimento licitatório, bem como por pareceres técnicos elaborados individualmente, cuja cópia acompanha o pedido ministerial. “Há, portanto, no pedido inicial a clara

individualização da conduta ímproba, supostamente praticada por cada um dos demandados, bem como o valor do dano causado ao erário, o que rende ensejo ao deferimento do pedido”, concluiu a juíza.

Os cartórios de Registros de Imóveis de Turiáçu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado, devem informar, em 72 horas, a existência de bens ou valores em nome dos demandados, e proceder ao imediato bloqueio dos bens existentes, adotando as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma dessa decisão.c

Justiça determina indisponibilidade de bens do prefeito de Turiaçu e mais oito pessoas

A juíza de Direito da comarca de Turiaçu, Urbanete de Angiolis Silva, determinou a indisponibilidade de bens imóveis e veículos do prefeito municipal Joaquim Umbelino Ribeiro, dos acusados Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e empresas “F. de Sousa Melo - ME”, “Maria Leda de Jesus Souza - ME”, “Culp Construções e Serviços EIRELI”, “Líder Construções e Serviços EIRELI”; “V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME” e “EPG Comércio EIRELI”.

A juíza determinou, ainda, o bloqueio judicial - por meio do sistema BACENJUD - de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo bloqueadas, até posterior deliberação judicial.

A decisão atende ao pedido de liminar em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual como forma de garantir a execução da sentença de mérito que eventualmente venha a condenar os acusados ao ressarcimento dos danos provocados ao erário municipal.

A indisponibilidade é limitada, conforme o acusado, à quantia de: R\$ 5.230.911,24 (Joaquim Umbelino Ribeiro); R\$ 3.011.468,60 (Raoni Cutrim Costa); R\$ 2.219.442,64 (Josué de Jesus França Viegas); R\$ 1.141.872,00 (Culp Construções e Serviços EIRELI); R\$ 588.951,01 (Líder Construções e Serviços EIRELI); R\$ 488.619,63 (V. F. Rabelo Filho Construções); R\$ 1.218.239,00 (Maria Leda de Jesus Souza - ME); R\$ 1.471.338,08 (Empresa EPG Comércio EIRELI) e R\$ 321.891,52 (F. de Sousa Melo - ME).

DENÚNCIA - A denúncia do MPE aponta inúmeras ilegalidades praticadas pelas empresas demandadas, pelos seus sócios-administradores, pelo pregoeiro oficial dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, pelo presidente da comissão permanente de licitação e pelo prefeito do município. As irregularidades seriam praticadas na condução de licitatórios, tais como: habilitação de empresas inidôneas, sem capacidade técnica, documentos sem assinatura, desrespeito ao princípio da publicidade, além de violação dos ditames das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02.

A ação é baseada em Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Justiça da comarca de Turiaçu, a partir de representação encaminhada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo Município de Turiaçu com as empresas demandadas.

A representação do Ministério Público de Contas do Maranhão teria apontado que essas empresas não possuíam existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuíam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

No exame dos autos do Inquérito Civil a magistrada concluiu que todos os indícios de ilegalidade praticados são detalhadamente demonstrados em cada procedimento licitatório, bem como por pareceres técnicos elaborados individualmente, cuja cópia acompanha o pedido ministerial. “Há, portanto, no pedido inicial a clara individualização da conduta ímproba, supostamente praticada por cada um dos demandados, bem como o valor do dano causado ao erário, o que rende ensejo ao deferimento do pedido”, concluiu a juíza.

Os cartórios de Registros de Imóveis de Turiaçu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado, devem informar, em 72 horas, a existência de bens ou valores em nome dos demandados, e proceder ao imediato bloqueio dos bens existentes, adotando as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma dessa decisão.

Justiça absolve policiais militares acusados de motim em Bacabal

24/11/2017 14:50:30

Foram absolvidos, nesta sexta-feira (24), os 16 praças (soldados, cabos e sargento) da Polícia Militar do Maranhão julgados na Auditoria da Justiça Militar, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), em São Luís, acusados dos crimes de motim e constrangimento ilegal, que teriam ocorrido em 08 de janeiro de 2016, no quartel do 15º BPM em Bacabal-MA, onde são lotados. O Conselho Permanente de Justiça, por unanimidade de votos, julgou improcedente a denúncia, absolvendo os policiais.

O Conselho Permanente é formado pelo juiz de direito titular da Auditoria Militar, Nelson Melo de Moraes Rêgo; e os juízes militares Alexssandro Sousa Lisboa (2ª tenente), Gildson Márcio Leite Sousa Júnior (1º tenente), Yamamoto Brasileiro Campos Martins (major), Anselmo da Silva Azevedo (major). A sessão de julgamento começou por volta das 9h e foi acompanhada pelos acusados e alguns familiares, outros policiais e representantes da Associação de Esposas e Esposos e Familiares de Policiais Militares.

Atuaram na defesa a advogada Maria do Socorro Alves Araújo e, na acusação, o promotor de justiça Marco Aurélio Ramos Fonseca que se manifestou pela absolvição dos acusados. Na fase de instrução do processo, o Ministério Público já havia pugnado pela absolvição de todos. A sessão de julgamento foi presidida pelo juiz Nelson Melo de Moraes Rêgo. A ação penal foi proposta pelo Ministério Público Estadual em 23 de junho de 2016.

Conforme o voto dos cinco juízes do Conselho Permanente, os acusados não cometeram os crimes de motim e constrangimento ilegal, previstos, respectivamente, nos artigos 149 e 222 do Código Penal Militar. Na sentença, o juiz Nelson Rêgo determinou que, após o trânsito em julgado, seja oficiado ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão para que exclua da ficha funcional dos policiais absolvidos qualquer referência a esse processo judicial.

Consta na ação penal, que no dia do narrado na denúncia, os acusados já de posse dos armamentos e demais equipamentos utilizados no serviço de rádio patrulha, decidiram não assumir o serviço, informando ao oficial de dia que não iriam dirigir as viaturas porque não recebiam gratificação de função de motorista. O fato foi colocado no relatório entregue ao então comandante do Batalhão, tenente coronel Miguel Neto (que faleceu este ano). Durante tentativa de conversa entre o comandante e o cabo Ney Bandeira houve um desentendimento. Os demais policiais tomaram conhecimento do ocorrido e, ao chegarem ao quartel, impediram a saída do tenente coronel até a chegada de um oficial do Comando Geral da PM. O coronel Carlos Augusto chegou à cidade de Bacabal na madrugada do dia seguinte para resolver a situação.

Na sentença, o juiz afirma que analisando o contexto fático-probatório do caso não houve crimes de constrangimento ilegal e de motim, pois os policiais não se reuniram para desobedecer ordens, mas apenas questionaram uma situação irregular que foi contornada rapidamente, seguida de um desentendimento entre o cabo e o comandante do batalhão.

Os policiais denunciados e absolvidos foram o sargento Jairo Reis Vieira; os cabos Ney Fernandes Bandeira,

Josélio de Araújo Monteiro, Izidio Gomes Filho, Marcos Paulo Cruz do Vale, Djander Costa de Araújo, Lúcio Rodrigues Souza, Marcelo Bruno Ribeiro Sousa, Josidarck Ribeiro Ferreira; e os soldados Uberdan Carvalho de Sousa, Ênio Ferreira Oliveira, Antônio Carlos de Oliveira Sousa, Renan Oliveira Fernandes, Salomão Sérgio Lima de Oliveira e Diego Silva Paixão

Políciais acusados de motim em Bacabal são absolvidos

24/11/2017 00:00:00

Com informações do imirante.com

Foram absolvidos os 16 praças (soldados, cabos e sargento) da Polícia Militar do Maranhão julgados, nesta sexta-feira (24), na Auditoria da Justiça Militar, no Fórum Des. Sarney Costa, em São Luís, acusados dos crimes de motim e constrangimento ilegal, que teriam ocorrido em janeiro de 2016, no quartel do 15º BPM, em Bacabal, onde são lotados.

O Conselho Permanente de Justiça, por unanimidade de votos, julgou improcedente a denúncia, absolvendo os policiais.

ENTENDA O CASO:

[Caso que envolveu ex-comandante do 15º BPM levará parte da tropa ao banco dos réus](#)

Processados pela Vale

Acidentes com mortos e feridos são frequentes na ferrovia que leva um dos maiores trens de carga do mundo; quando protestam, moradores das comunidades maranhenses são processados pela mineradora

Por Thiago Domenici | Fotos: Andressa Zumpano

23 de novembro de 2017

Dona Nicinha, Evandro Medeiros, Antônio Alves e João de Mariazinha não se conhecem, mas têm algo em comum: são cidadãos processados criminalmente pela Vale S.A., uma das maiores empresas de mineração do mundo.

Eles não são os únicos quando se trata da interrupção ou da ameaça de paralisação da Estrada de Ferro Carajás (EFC), operada pela mineradora desde 1985.

Pela ferrovia de 972 quilômetros de extensão passa um dos maiores trens de cargas do mundo - da serra dos Carajás, em Parauapebas (PA), local de extração do minério de ferro, até o terminal de exportação de Ponta da Madeira, próximo a São Luís do Maranhão.

Em mais de 900 km, o trem corta 27 municípios onde vivem mais de 100 comunidades (Arte: Agência Pública) Seus 330 vagões de 3,3 quilômetros de extensão cortam mais de cem comunidades em 27 cidades, incluindo terras indígenas e quilombolas, assentamentos de reforma agrária e 22 unidades de conservação. Segundo o site da companhia, circulam hoje na EFC 35 composições simultaneamente, o que inclui o trem de passageiros. O ano de 2017 marca o final da turbulenta duplicação da EFC, que, iniciada em 2013, gerou em 2015 uma suspensão da licença de instalação (já revertido) por irregularidades durante o processo de licenciamento. Os 559 quilômetros de trilhos da duplicação servem ao escoamento do minério da mina S11D, no Pará, que entrou em operação em 2016 - "o maior projeto de minério de ferro da história da empresa e da indústria da mineração", segundo a companhia.

Nesses cinco anos de duplicação, um levantamento da Pública identificou que mais de 170 pessoas já foram alvo de processos da mineradora na Justiça do Pará e do Maranhão, além de movimentos sociais, indígenas, quilombolas, agricultores.

Pelo menos 57 ações (somadas as criminais e cíveis) foram identificadas de 2013 até outubro de 2017 - média de 11 por ano.

Nelas, a Vale argumenta que sua "posse está sendo ameaçada". Na esfera cível, são as ações de interdito proibitório (25 casos) que predominam, ou seja, quando a companhia tenta impedir com antecedência que a EFC seja paralisada, como ocorre usualmente durante os protestos por melhoria de acesso às comunidades em torno da ferrovia e mais segurança nas travessias.

Na sequência, vêm as ações de reintegração de posse (17 casos), e outras ações somam 14 casos.

Em uma das mobilizações do ano passado, uma faixa no povoado de Pedrinhas, em Anajuba, nas proximidades do km 92 da EFC, informava à comunidade que uma interdição estava prevista. O protesto visava pressionar a Vale a construir um viaduto.

Com um pedido liminar, a companhia alegou que "tal fato não poderia ocorrer". A Vale diz na ação que "a Estrada de Ferro Carajás realiza o transporte de combustível do Porto de Itaqui até as cidades do sul do Maranhão e do Pará" e que a paralisação causaria "prejuízos à economia". A decisão liminar, concedida em seu favor, estipulou multa de R\$ 50 mil a quem descumprisse a ordem.

Edmilson, Rogério e Dona Nicinha, três dos 12 processados criminalmente pela Vale em Alto Alegre do Pindaré (Foto: Agência Pública)

Entre as 57 ações, somente uma liminar inicial foi desfavorável à companhia. O pedido de reintegração de posse estava direcionado a comunidade de Moitas, no município de Arari, localizado a 180 quilômetros de São Luís.

Na liminar, a Vale afirma que houve interdição de uma via pública que dá acesso a EFC e que a situação

interrompeu a ferrovia no km 140. Segundo a ação, a manifestação pedia “melhoria na estrada de acesso ao povoado”.

Mas o juiz Milvan Gedeon Gomes argumenta que a mineradora não comprovou suas alegações, tendo juntado como prova um boletim de ocorrência policial. “Sabidamente um documento produzido de maneira unilateral, não se prestando para, de forma isolada, comprovar os fatos narrados”, escreveu no despacho.

Já os casos criminais são mais raros e somam seis nos últimos cinco anos. Entrevistamos réus de quatro processos, três em Alto Alegre do Pindaré e um em Marabá.

Nos seis casos, o expediente jurídico usado pela Vale foi uma queixa-crime por “exercício arbitrário das próprias razões”, termo utilizado para aqueles que fazem justiça com as próprias mãos, com pena prevista de detenção que vai de 15 dias a um mês, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Como explica o advogado Rodrigo Mendes de Almeida, mesmo que protestos e manifestações sejam um direito previsto na Constituição de 1988, o Código de Processo Penal diz que “mesmo que o pleito [a própria razão] seja legítimo, não se pode agir de forma irregular ou ilegal para atingi-lo”.

PREFEITO DE SÃO JOÃO DO CARU TENTA NA JUSTIÇA AFASTAR QUATRO VEREADORES

OS PARLAMENTARES SÃO OS PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS PELO ATO QUE RESULTOU NO AFASTAMENTO DO PREFEITO XIXICO VIEIRA NO INÍCIO DO MÊS.

O município de São João do Caru representado pelo prefeito Francisco Vieira Alves (Xixico), impetrou nesta quarta-feira (22) uma Ação de Improbidade Administrativa com pedido de Liminar contra quatro vereadores de oposição que compõem a mesa diretora da Câmara Municipal. O processo Civil de Trabalho trata de uma possível Violação aos Princípios Administrativos.

Os parlamentares Ideilson Pereira Lima (Dárcio) Natanael Silva e Silva (Nael), Hercílio Pereira dos Santos Junior (Junior), e Raimundo Nascimento Costa (Coquinho), podem ser advertidos ou até mesmo afastados de seus cargos. Os quatro vereadores são os principais responsáveis pelo ato que resultou no afastamento do prefeito Xixico Vieira que aconteceu em 08 de novembro.

Em despacho, nesta quinta-feira (23), o juiz antes de proceder à análise do pedido de tutela provisória e em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedeu o prazo de 72 horas para os vereadores se manifestarem nos autos, podendo juntar documentos e realizar as alegações que entenderem necessárias. Só após o prazo, o juiz voltara a analisar o caso onde dará uma decisão.

Tentamos contato com a acessória do Prefeito Xixico para falar sobre o caso mais não obtivemos êxito. Os quatro parlamentares também foram contatados, porém não se manifestaram sobre o assunto até o fechamento desta matéria. Estamos acompanhando o desenrolar deste caso e a qualquer momento traremos mais novidades. www.atrativafm.com.br

Policiais acusados de motim são absolvidos pela justiça no Maranhão

Em 2016, o comandante do 15º Batalhão da PM em Bacabal foi flagrado agredindo cabo em quartel

Policiais militares acusados de causar motim são julgados no Maranhão

Policiais do 15º Batalhão da cidade de Bacabal, a 246 Km de São Luís, acusados de motim foram absolvidos pela justiça militar. Em auditoria realizada no Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luís, o Conselho Permanente de Justiça julgou improcedente a denúncia de motim e constrangimento legal em caso ocorrido no dia 08 de janeiro de 2016.

O caso

Consta na ação penal, que no dia do narrado na denúncia, os acusados decidiram não assumir o serviço, informando ao oficial de dia que não iriam dirigir as viaturas porque não recebiam gratificação de função de motorista. O fato foi colocado no relatório entregue ao então comandante do Batalhão, tenente-coronel Miguel Neto (que faleceu este ano).

Durante tentativa de conversa entre o comandante e o cabo Ney Bandeira houve um desentendimento. Os demais policiais souberam do ocorrido e, ao chegarem ao quartel, impediram a saída do tenente coronel até à chegada de um oficial do Comando Geral da PM.

Em vídeo enviado ao G1 no mesmo dia do ocorrido, o comandante do batalhão foi flagrado agredindo e ameaçando com uma pistola o cabo Bandeira. A reação do tenente-coronel Miguel Neto se deu ao saber que estava sendo filmado durante a conversa.

No mesmo dia, policiais iniciaram uma pequena paralisação no 15º batalhão. Segundo um colega do policial agredido, o protesto teria sido motivado pelo corte do almoço e redução de descanso dos militares daquela unidade.

Na época, o comando geral da Polícia Militar do Maranhão informou que iria apurar se houve excesso e afastou o comandante das funções até realocá-lo para exercer funções administrativas na PM tempos depois. No dia 11 de junho deste ano, o ex-comandante assassinou a própria esposa e depois se matou. O caso aconteceu no município de Barreirinhas, distante 252 km de São Luís.

Na sentença desta sexta-feira (24), o juiz Nelson Rêgo afirma que analisando o contexto fático-probatório do caso, não houve crime porque os policiais não se reuniram para desobedecer ordens, mas apenas questionaram uma situação irregular que foi contornada rapidamente, seguida de um desentendimento entre o cabo e o comandante do batalhão.

Os policiais denunciados e absolvidos foram o sargento Jairo Reis Vieira; os cabos Ney Fernandes Bandeira, Josélio de Araújo Monteiro, Izidio Gomes Filho, Marcos Paulo Cruz do Vale, Djander Costa de Araújo, Lúcio Rodrigues Souza, Marcelo Bruno Ribeiro Sousa, Josidarck Ribeiro Ferreira; e os soldados Uberdan Carvalho de Sousa, Ênio Ferreira Oliveira, Antônio Carlos de Oliveira Sousa, Renan Oliveira Fernandes, Salomão Sérgio Lima de Oliveira e Diego Silva Paixão.

Justiça determina bloqueio dos bens de prefeito de Turiaçu, no Maranhão

Ao todo, são nove investigados entre pessoas e empresas, por supostas irregularidades nos processos licitatórios em Turiaçu.

Por G1 Maranhão, Turiaçu, MA

24/11/2017 11h45 Atualizado há 1 hora

Joaquim Umbelino Ribeiro, prefeito de Turiaçu, distante de São Luís 155 km, teve seus imóveis e veículos bloqueados pela juíza Urbanete de Angiolis Silva. Outras oito pessoas, entre jurídicas e físicas, estão com suas contas bancárias bloqueadas até nova decisão judicial.

O pedido foi do Ministério Público e a Justiça acatou por conta da possível condenação dos acusados em uma ação de danos aos cofres públicos. Assim, os cartórios de Registros de Imóveis de Turiaçu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado devem informar em 72 horas tudo que está no nome dos citados e bloquear imediatamente.

Além do prefeito, respondem também pelo crime Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e as empresas “F. de Sousa Melo - ME”, “Maria Leda de Jesus Souza - ME”, “Culp Construções e Serviços EIRELI”, “Líder Construções e Serviços EIRELI”; “V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME” e “EPG Comércio EIRELI”. Cada um teve um valor bloqueado, sendo considerada a participação no prejuízo ao erário. O prefeito Joaquim Ribeiro teve R\$ 5.230.911,24 bloqueados; Raoni Cutrim Costa teve R\$ 3.011.468,60 bloqueados; Josué de Jesus França Viegas teve R\$ 2.219.442,64 bloqueados. As empresas envolvidas também estão nesta mesma situação. A Justiça bloqueou R\$ 1.141.872,00 da Culp Construções e Serviços EIRELI; R\$ 588.951,01 da Líder Construções e Serviços EIRELI; R\$ 488.619,63 da V. F. Rabelo Filho Construções; R\$ 1.218.239,00 da Maria Leda de Jesus Souza - ME; R\$ 1.471.338,08 da Empresa EPG Comércio EIRELI e R\$ 321.891,52 da F. de Sousa Melo - ME.

O Ministério Público diz que com base nas informações Ministério Público de Contas do Maranhão, as empresas envolvidas seriam de fachada pelo fato de “não possuírem existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuíam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)”.

As empresas e as pessoas citadas são investigadas em supostas irregularidades nos processos licitatórios em Turiaçu.

“Há, portanto, no pedido inicial a clara individualização da conduta ímproba, supostamente praticada por cada um dos demandados, bem como o valor do dano causado ao erário, o que rende ensejo ao deferimento do pedido”, disse a juíza em seu despacho.

Justiça Determina Indisponibilidade De Bens Do Prefeito De Turiáçu

A juíza de Direito da comarca de Turiáçu, Urbanete de Angiolis Silva, determinou a indisponibilidade de bens imóveis e veículos do prefeito municipal de Turiáçu a 472 km da capital São Luís, Joaquim Umbelino Ribeiro do Partido Verde (PV), dos acusados Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e empresas “F. de Sousa Melo - ME”, “Maria Leda de Jesus Souza - ME”, “Culp Construções e Serviços EIRELI”, “Líder Construções e Serviços EIRELI”; “V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME” e “EPG Comércio EIRELI”.

A juíza determinou, ainda, o bloqueio judicial - por meio do sistema BACENJUD - de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo bloqueadas, até posterior deliberação judicial.

A decisão atende ao pedido de liminar em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual como forma de garantir a execução da sentença de mérito que eventualmente venha a condenar os acusados ao ressarcimento dos danos provocados ao erário municipal.

A indisponibilidade é limitada, conforme o acusado, à quantia de: R\$ 5.230.911,24 (Joaquim Umbelino Ribeiro); R\$ 3.011.468,60 (Raoni Cutrim Costa); R\$ 2.219.442,64 (Josué de Jesus França Viegas); R\$ 1.141.872,00 (Culp Construções e Serviços EIRELI); R\$ 588.951,01 (Líder Construções e Serviços EIRELI); R\$ 488.619,63 (V. F. Rabelo Filho Construções); R\$ 1.218.239,00 (Maria Leda de Jesus Souza - ME); R\$ 1.471.338,08 (Empresa EPG Comércio EIRELI) e R\$ 321.891,52 (F. de Sousa Melo - ME).

DENÚNCIA - A denúncia do MPE aponta inúmeras ilegalidades praticadas pelas empresas demandadas, pelos seus sócios-administradores, pelo pregoeiro oficial dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, pelo presidente da comissão permanente de licitação e pelo prefeito do município. As irregularidades seriam praticadas na condução de licitatórios, tais como: habilitação de empresas inidôneas, sem capacidade técnica, documentos sem assinatura, desrespeito ao princípio da publicidade, além de violação dos ditames das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02.

A ação é baseada em Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Justiça da comarca de Turiáçu, a partir de representação encaminhada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo Município de Turiáçu com as empresas demandadas.

A representação do Ministério Público de Contas do Maranhão teria apontado que essas empresas não possuiriam existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuiriam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

No exame dos autos do Inquérito Civil a magistrada concluiu que todos os indícios de ilegalidade praticados são detalhadamente demonstrados em cada procedimento licitatório, bem como por pareceres técnicos elaborados individualmente, cuja cópia acompanha o pedido ministerial. “Há, portanto, no pedido inicial a clara individualização da conduta ímproba, supostamente praticada por cada um dos demandados, bem como o valor do dano causado ao erário, o que rende ensejo ao deferimento do pedido”, concluiu a juíza.

Os cartórios de Registros de Imóveis de Turiáçu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado, devem informar, em 72 horas, a existência de bens ou valores em nome dos demandados, e proceder ao imediato bloqueio dos bens existentes, adotando as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma dessa decisão.

Poder Judiciário Em Cururupu Registra Importantes Avanços No Acesso À Justiça

A Comarca de Cururupu recebeu das mãos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, premiação por ter sido uma das comarcas mais produtivas de todo o Estado no ano de 2016. A solenidade ocorreu no dia 27 de outubro do ano em curso, a solenidade ocorreu no Auditório do Fórum Desembargador Sarney Costa, na capital.

Esse foi apenas mais uma constatação do avanço percebido pela sociedade em Cururupu quando o assunto é acesso à justiça, além da dinamização dos processos, que tem reduzido o tempo de espera na prolação de sentenças, muitos parados há mais de dez anos, o judiciário da comarca de Cururupu tem incentivado a realização de processos de conciliação, através da realização de semanas específicas para a auto composição – como a que acontecerá entre os dias 27 de novembro a 01 de dezembro de 2017- estimulando as partes e advogados a esse método resolutivo, como bem preceitua o novo Código de Processo Civil, o que imprime maior agilidade à solução de conflitos.

O Fórum de Cururupu recebeu o certificado por ter atingido todas as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, que leva em conta principalmente o tempo médio de tramitação dos processos e a quantidade de julgamentos proferidos em determinada unidade judicial.

Além de ter alcançado as metas pela primeira vez em sua história, desde sua instalação, a Vara Única de Cururupu destacou-se na premiação como uma das unidades judiciais mais produtivas de todo o Estado no ano de 2016, o que fez o juiz titular Douglas Lima da Guia e toda sua equipe serem convidados para participarem da solenidade.

O juiz Douglas destacou o que representa a premiação “a importância de reconhecimentos como esses para manter a credibilidade que a população tem no Poder Judiciário, sobretudo em tempos de crise institucional como a que vivemos hoje no Brasil.

Há de se destacar o trabalho incansável tanto do Dr. Douglas, juiz titular da Comarca de Cururupu, quanto à atuação precisa do promotor de justiça, Dr. Francisco de Assis o qual tem sido incansável na busca pelos cumprimentos dos preceitos legais, dando à população não apenas a sensação mais a certeza de seus direitos, entre suas atividades que podemos destacar estão as audiências públicas, sempre voltada para resolução de conflito de forma amigável e célere, inclusive a próxima já está confirmada para o dia 27/11/2017 no município de Serrano do Maranhão na busca de composição que resulte na solução do problema de atraso dos salários dos servidores daquele município.

Outra ação que tem sido adotada com excelentes resultados na comarca é a realização de tribunais do júri, pondo em pauta processos que estavam aguardando julgamento pelo pleno popular, o que desperta na população o sentimento de justiça, vez que há uma resposta efetiva àqueles crimes dolosos praticados contra a vida.

Segundo Dr. Douglas, o Fórum de Cururupu diminuiu significativamente nos últimos 2 anos seu acervo processual, reduzindo de 8 mil para aproximadamente 1.200 processos, números que revelam o empenho e o comprometimento não apenas de sua pessoa, mais de toda a equipe em oferecer uma melhor prestação jurisdicional para a população de Cururupu.

A Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promoveu audiência pública na Comarca de Cururupu nesta quinta-feira (23), o evento teve como fulcro principal o recebimento de sugestões e reclamações da população de Cururupu e demais comarcas, a iniciativa visa proporcionar a aproximação do Poder Judiciário com a sociedade e ouvir sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços judiciais e cartorários, prestados em Cururupu e nas cidades integrantes do polo judicial de Pinheiro – Bacuri, Bequimão, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Cururupu, Governador Nunes Freire, Guimarães, Maracaçumé, Matinha, Mirinzal, Penalva, Pinheiro, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São Vicente Ferrer, Turiaçu e Viana.

Entre as autoridades presentes na audiência, podemos destacar o vice prefeito de Cururupu, senhor José Ribamar Santos, Dr. Douglas Lima da Guia, juiz titular da Comarca do município, Dr. Francisco de Assis Silva Filho, promotor de justiça de Cururupu, o presidente da Câmara de vereadores, Ebenilson de Jesus e o presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil no município de Pinheiro Dr. Rutterran Souza Martins.

Douglas Lima afirmou que a Comarca está à disposição da população, ressaltou ainda que o poder judiciário em Cururupu tem atendido e provocado a sociedade para que mantenham diálogos direto, por derradeiro, o magistrado defendeu a implantação da defensoria pública no município de Cururupu e destacou o trabalho da Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O vice prefeito de Cururupu, destacou a acessibilidade do Judiciário local e afirmou a humanização da justiça em prol da sociedade.

O promotor Francisco de Assis ressaltou a importância da Ouvidoria, bem como suas ações para resolução de problemas demandado pela sociedade.

O presidente da casa legislativa de Cururupu, afirmou que a Câmara reconhece o trabalho do juiz Douglas Lima e o consagrou cidadão cururupuense, destacou ainda a importância da Ouvidoria para a população.

Dr. Rutterran Souza Martins, representante da OAB, Subseção de Pinheiro, falou do trabalho do juiz Douglas Lima da Guia e reafirmou que a Ouvidoria é muito importante para a população, essencialmente pela possibilidade da sociedade se manifestar e demandar seus pleitos.

O ouvidor, desembargador Ricardo Duailibe falou do trabalho da Ouvidoria, destacou a importância da participação da população nas audiências, disse ainda, que a manifestação da população será mantida em absoluto sigilo, desta forma os cidadãos não precisam se preocuparem em compartilhar suas experiências e indagações.

A audiência contou ainda com a presença de alunos, professores, secretários e presidentes de associações, além de vereadores.

Ouvidoria Do TJMA Realizou Audiência Pública Em Cururupu Nesta Quinta (23)

A Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promoveu audiência pública na Comarca de Cururupu nesta quinta-feira (23), o evento teve início às 10h, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Ático Seabra, nº 159, Centro), sob a coordenação do desembargador Ricardo Duailibe, ouvidor-geral do Poder Judiciário do Maranhão.

Na audiência estiveram presentes diversas autoridades, especialmente do poder judiciários da região.

O evento teve como fulcro principal o recebimento de sugestões e reclamações da população de Cururupu e demais comarcas, a iniciativa visa proporcionar a aproximação do Poder Judiciário com a sociedade e ouvir sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços judiciais e cartorários, prestados em Cururupu e nas cidades integrantes do polo judicial de Pinheiro - Bacuri, Bequimão, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Cururupu, Governador Nunes Freire, Guimarães, Maracaçumé, Matinha, Mirinzal, Penalva, Pinheiro, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São Vicente Ferrer, Turiaçu e Viana.

Infelizmente a presença de populares não foi a esperada para um evento de tamanha importância, todavia, os poderes constituídos estiveram presentes em número satisfatório o que de certa forma transformou o evento em um grande espaço de debates e questionamento social.

As manifestações apresentadas pelos cidadãos, durante a audiência, serão encaminhadas aos setores competentes do Judiciário. Os questionamentos serão esclarecidos em tempo hábil e os interessados serão informados sobre os resultados de suas sugestões e reclamações.

Entre as autoridades presentes na audiência, podemos destacar o vice prefeito de Cururupu, senhor José Ribamar Santos, Dr. Douglas Lima da Guia, juiz titular da Comarca do município, Dr. Francisco de Assis Silva Filho, promotor de justiça de Cururupu, o presidente da Câmara de vereadores, Ebenilson de Jesus e o presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil no município de Pinheiro Dr. Rutterran Souza Martins.

Douglas Lima afirmou que a Comarca está à disposição da população, ressaltou ainda que o poder judiciário em Cururupu tem atendido e provocado a sociedade para que mantenham diálogos direto, por derradeiro, o magistrado defendeu a implantação da defensoria pública no município de Cururupu e destacou o trabalho da Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O vice prefeito de Cururupu, destacou a acessibilidade do Judiciário local e afirmou a humanização da justiça em prol da sociedade.

O promotor Francisco de Assis ressaltou a importância da Ouvidoria, bem como suas ações para resolução de problemas demandado pela sociedade.

O presidente da casa legislativa de Cururupu, afirmou que a Câmara reconhece o trabalho do juiz Douglas Lima e o consagrou cidadão cururupuense, destacou ainda a importância da Ouvidoria para a população.

Dr. Rutterran Souza Martins, representante da OAB, Subseção de Pinheiro, falou do trabalho do juiz Douglas Lima da Guia e reafirmou que a Ouvidoria é muito importante para a população, essencialmente pela possibilidade da sociedade se manifestar e demandar seus pleitos.

O ouvidor, desembargador Ricardo Duailibe falou do trabalho da Ouvidoria, destacou a importância da participação da população nas audiências, disse ainda, que a manifestação da população será mantida em absoluto sigilo, desta forma os cidadãos não precisam se preocuparem em compartilhar suas experiências e indagações.

A audiência contou ainda com a presença de alunos, professores, secretários e presidentes de associações, além de vereadores.

A senhora Fátima gatinho falou da “água” da Unidade Prisional de Ressocialização (UPR), que está causando grandes problemas para seu estabelecimento comercial. Francisco de Assis afirmou que está prestes a impetrar uma ação contra o estado para solução do problema. O vice prefeito Ribamar Santos afirmou que são despejados milhares de litros de água da citada UPR.

Justiça determina fornecimento de prótese a paciente operado

Plano foi condenado a fornecer prótese peniana inflável a um paciente com disfunção erétil em decorrência de cirurgia para tratamento de câncer de próstata.

A Cassi apelou ao Tribunal contra a sentença da 1ª Vara Cível de São Luís. (Foto: Divulgação)
SÃO LUÍS - A Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) foi condenada a fornecer prótese peniana inflável a um paciente com disfunção erétil em decorrência de cirurgia para tratamento de câncer de próstata. A decisão da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) entendeu que o plano de saúde não pode se abster de fornecer e implantar a prótese adequada ao caso.

A Cassi apelou ao Tribunal contra a sentença da 1ª Vara Cível de São Luís, que, na ação de obrigação de fazer, julgou procedente o pedido, condenando o plano de saúde a fornecer e implantar a prótese peniana inflável. O plano de saúde alegou que a prótese oferecida pela Cassi, semirrígida, serve de maneira satisfatória para o fim pretendido, bem como revela que o plano aderido pelo beneficiário não lhe garante prótese mais sofisticada. Aplicando normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC), o desembargador Marcelino Everton (relator) entendeu que cláusulas contratuais que submetem o consumidor a situação de manifesta desvantagem são consideradas nulas de pleno direito.

O relator verificou que o autor da ação inicial necessitava, clinicamente, da prótese solicitada, conforme documento constante nos autos. O magistrado concluiu que a imposição da cobertura do material, na especificação solicitada, é necessária.

O desembargador observou que o beneficiário, à época da solicitação da prótese, estava com 49 anos de idade, precisando de qualidade de vida. Logo, nos moldes dos artigos 2º e 3º do CDC, o plano de saúde - embora não seja prestador de serviços médicos - tem o compromisso contratual com seus usuários de viabilizar a prestação dos serviços por terceiros, ao repassar os valores devidos pelo atendimento, em contrapartida ao recebimento das mensalidades pagas pelo beneficiário.

Além do mais - prosseguiu Marcelino Everton - ainda que a apelante busque demonstrar que ofertou outra prótese ao paciente, com qualidade diferenciada, pelo que consta no documento nos autos, houve pura e simplesmente a negativa da prótese solicitada, sem a oferta de qualquer outra prótese.

Os desembargadores Paulo Velten e Jaime Ferreira de Araújo também negaram provimento ao recurso da Cassi.

Policiais acusados de motim em Bacabal são absolvidos

Na sentença, o juiz afirma que não houve crimes de constrangimento ilegal e de motim.

BACABAL - Foram absolvidos os 16 praças (soldados, cabos e sargento) da Polícia Militar do Maranhão julgados, nesta sexta-feira (24), na Auditoria da Justiça Militar, no Fórum Des. Sarney Costa, em São Luís, acusados dos crimes de motim e constrangimento ilegal, que teriam ocorrido em 8 de janeiro de 2016, no quartel do 15º BPM em Bacabal, onde são lotados. O Conselho Permanente de Justiça, por unanimidade de votos, julgou improcedente a denúncia, absolvendo os policiais.

O Conselho Permanente é formado pelo juiz de direito titular da Auditoria Militar, Nelson Melo de Moraes Rêgo; e os juízes militares Alexssandro Sousa Lisboa (2ª tenente), Gildson Márcio Leite Sousa Júnior (1º tenente), Yamamoto Brasileiro Campos Martins (major), Anselmo da Silva Azevedo (major). A sessão de julgamento começou por volta das 9h e foi acompanhada pelos acusados e alguns familiares, outros policiais e representantes da Associação de Esposas e Esposos e Familiares de Policiais Militares.

Atuaram na defesa a advogada Maria do Socorro Alves Araújo e, na acusação, o promotor de justiça Marco Aurélio Ramos Fonseca que se manifestou pela absolvição dos acusados. Na fase de instrução do processo, o Ministério Público já havia pugnado pela absolvição de todos. A sessão de julgamento foi presidida pelo juiz Nelson Melo de Moraes Rêgo. A ação penal foi proposta pelo Ministério Público Estadual em 23 de junho de 2016.

Conforme o voto dos cinco juízes do Conselho Permanente, os acusados não cometeram os crimes de motim e constrangimento ilegal, previstos, respectivamente, nos Artigos 149 e 222 do Código Penal Militar. Na sentença, o juiz Nelson Rêgo determinou que, após o trânsito em julgado, seja oficiado ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão para que exclua da ficha funcional dos policiais absolvidos qualquer referência a esse processo judicial.

Consta na ação penal, que no dia do narrado na denúncia, os acusados já de posse dos armamentos e demais equipamentos utilizados no serviço de rádio patrulha, decidiram não assumir o serviço, informando ao oficial de dia que não iriam dirigir as viaturas porque não recebiam gratificação de função de motorista. O fato foi colocado no relatório entregue ao então comandante do Batalhão, tenente coronel Miguel Neto (que faleceu este ano). Durante tentativa de conversa entre o comandante e o cabo Ney Bandeira houve um desentendimento. Os demais policiais tomaram conhecimento do ocorrido e, ao chegarem ao quartel, impediram a saída do tenente coronel até a chegada de um oficial do Comando Geral da PM. O coronel Carlos Augusto chegou à cidade de Bacabal na madrugada do dia seguinte para resolver a situação.

Na sentença, o juiz afirma que analisando o contexto fático-probatório do caso não houve crimes de constrangimento ilegal e de motim, pois os policiais não se reuniram para desobedecer ordens, mas apenas questionaram uma situação irregular que foi contornada rapidamente, seguida de um desentendimento entre o cabo e o comandante do batalhão.

Os policiais denunciados e absolvidos foram o sargento Jairo Reis Vieira; os cabos Ney Fernandes Bandeira, Josélio de Araújo Monteiro, Izidio Gomes Filho, Marcos Paulo Cruz do Vale, Djander Costa de Araújo, Lúcio Rodrigues Souza, Marcelo Bruno Ribeiro Sousa, Josidarck Ribeiro Ferreira; e os soldados Uberdan Carvalho de Sousa, Ênio Ferreira Oliveira, Antônio Carlos de Oliveira Sousa, Renan Oliveira Fernandes, Salomão Sérgio Lima de Oliveira e Diego Silva Paixão.

Juíza determina indisponibilidade de bens do prefeito e mais oito acusados

Ministério Público de Contas teria apontado que empresas não possuiriam existência comprovada.
IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA
24/11/2017 às 10h07

TURIAÇU - A juíza da comarca de Turiaçu, Urbanete de Angiolis Silva, determinou a indisponibilidade de bens imóveis e veículos do prefeito municipal Joaquim Umbelino Ribeiro, dos acusados Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e empresas "F. de Sousa Melo - ME", "Maria Leda de Jesus Souza - ME", "Culp Construções e Serviços EIRELI", "Líder Construções e Serviços EIRELI"; "V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME" e "EPG Comércio EIRELI".

A juíza determinou, ainda, o bloqueio judicial - por meio do sistema Bacenjud - de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo bloqueadas, até posterior deliberação judicial.

A decisão atende ao pedido de liminar em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual como forma de garantir a execução da sentença de mérito que eventualmente venha a condenar os acusados ao ressarcimento dos danos provocados ao erário municipal.

A indisponibilidade é limitada, conforme o acusado, à quantia de: R\$ 5.230.911,24 (Joaquim Umbelino Ribeiro); R\$ 3.011.468,60 (Raoni Cutrim Costa); R\$ 2.219.442,64 (Josué de Jesus França Viegas); R\$ 1.141.872,00 (Culp Construções e Serviços EIRELI); R\$ 588.951,01 (Líder Construções e Serviços EIRELI); R\$ 488.619,63 (V. F. Rabelo Filho Construções); R\$ 1.218.239,00 (Maria Leda de Jesus Souza - ME); R\$ 1.471.338,08 (Empresa EPG Comércio EIRELI) e R\$ 321.891,52 (F. de Sousa Melo - ME).

A denúncia do MPE aponta inúmeras ilegalidades praticadas pelas empresas demandadas, pelos seus sócios-administradores, pelo pregoeiro oficial dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, pelo presidente da comissão permanente de licitação e pelo prefeito do município. As irregularidades seriam praticadas na condução de licitatórios, tais como: habilitação de empresas inidôneas, sem capacidade técnica, documentos sem assinatura, desrespeito ao princípio da publicidade, além de violação dos ditames das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02.

A ação é baseada em Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Justiça da comarca de Turiaçu, a partir de representação encaminhada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo Município de Turiaçu com as empresas demandadas.

A representação do Ministério Público de Contas do Maranhão teria apontado que essas empresas não possuiriam existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuiriam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

No exame dos autos do Inquérito Civil a magistrada concluiu que todos os indícios de ilegalidade praticados são detalhadamente demonstrados em cada procedimento licitatório, bem como por pareceres técnicos elaborados individualmente, cuja cópia acompanha o pedido ministerial. "Há, portanto, no pedido inicial a clara individualização da conduta ímproba, supostamente praticada por cada um dos demandados, bem como o valor do dano causado ao erário, o que rende ensejo ao deferimento do pedido", concluiu a juíza.

Os cartórios de Registros de Imóveis de Turiaçu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado, devem informar, em 72 horas, a existência de bens ou valores em nome dos demandados, e proceder ao imediato bloqueio dos bens existentes, adotando as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma dessa decisão.

Posse de Cleones

O Desembargador Cleones Carvalho Cunha, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, toma posse hoje na Cadeira nº 25 do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão, cujo patrono é o Promotor de Justiça e escritor Celso Magalhães.

A solenidade ocorrerá no Auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão - AMMA, situada na Avenida Eduardo Magalhães, 20, Calhau.

O discurso de recepção será proferido pela Promotora de Justiça e escritora Ana Luiza Almeida Ferro, ocupante da Cadeira nº 36 do IHGM.

São Luís e o Natal

24/11/2017

Experimente fazer um passeio à noite por São Luís percorrendo pontos como as praças Dom Pedro II, Benedito Leite e Gonçalves Dias, os palácios de La Ravardière e dos Leões, as pontes José Sarney e Bandeira Tribuzi, o Espigão Costeiro, o Forte Santo Antônio da Barra, a Igreja Nossa Senhora dos Remédios e tantos outros espaços espalhados pela cidade. Além da beleza e importância histórica e turística de cada um deles, todos ganharam mais um motivo para serem visitados: a iluminação natalina.

Com as luzes especiais, a capital maranhense já vive o clima de Natal e, como de costume, os sentimentos de paz, agradecimento, comunhão e solidariedade entre os cidadãos reacendem. Afinal, a decoração típica deste período não é apenas para que os olhos apreciem, mas também para acalantar o coração na busca por dias ainda melhores.

Para criar esse clima, a cidade está ganhando centenas de peças decorativas em formatos diversos (estrelas, pinheiros, laços, presépios...), milhares de pontos de luz, enfeites simbólicos, colunas de microlâmpadas e outros adereços. Na entrada da cidade e na Lagoa da Jansen árvores de 15 metros estão previstas no projeto de iluminação para encantar ainda mais quem passar por esses locais.

O ritmo é intenso para finalizar a instalação da iluminação em monumentos, praças, igrejas, prédios históricos e pontos turísticos. Estão em andamento ações nas rotatórias do Calhau, do Olho d'Água, na sede do Tribunal de Justiça, entre outros espaços públicos da cidade.

A iniciativa, além de despertar o inspirador clima do Natal nas pessoas, também serve para dar o pontapé inicial na batalha pelo aquecimento do comércio, que tenta superar a crise nacional no setor. Estimular o comércio é também estimular a geração de renda e, claro, de empregos.

Para completar o ambiente natalino, o poder público elaborou programação especial durante todo o mês de dezembro. As festividades incluem chegada do Papai Noel, passeios, shows, espetáculos, cortejos, fogos e cantatas. O Sarau Histórico, que já acontece tradicionalmente na Praça Benedito Leite, ganha edição especial de Natal no dia 20, com atrações como Fernando de Carvalho, Coral São João e Em Cantos de Luz.

Ainda nem chegamos ao mês de dezembro, mas São Luís já está respirando Natal. E não é um Natal comum. É com o

Prefeitura é proibida de lançar lixo próximo a hospital em Primeira Cruz

Caso a prefeitura descumpra a decisão, terá que pagar R\$ 50 mil diariamente. A decisão também obriga o município a remover os resíduos já lançados no terreno atrás do hospital.

Uma sentença judicial proibiu o Município de Primeira Cruz (termo judiciário de Humberto de Campos) de lançar resíduos sólidos, hospitalares, rejeitos e outros materiais atrás e nas imediações do Hospital Municipal localizado no bairro Apicum-Açu, sob pena de pagamento de multa de R\$ 50 mil. As investigações comprovaram que os rejeitos lançados próximos ao hospital ainda causam danos ao meio ambiente.

A decisão também obriga o município a remover os rejeitos e resíduos sólidos já lançados no terreno localizado atrás do prédio do hospital, recuperando a área degradada no prazo de 60 dias, com multa diária de R\$ 20 mil no caso do não cumprimento da pena.

O prefeito de Humberto de Campos, José Ribamar (PSB), é quem responde por Primeira Cruz. José Ribamar (PSB)

A sentença foi do juiz Raphael Ribeiro Amorim, da comarca de Humberto de Campos, de 23 de novembro, determinada no julgamento de Ação Popular movida por um eleitor da 32ª Zona Eleitoral, na qual o juiz já havia concedido pedido de tutela de urgência.

O juiz constatou, na análise dos autos, ter ficado comprovado que o município de Primeira Cruz, indevidamente, vem acomodando rejeitos e resíduos das mais variadas espécies em terreno localizado nas imediações do hospital municipal da cidade, com danos ao ambiente.

Segundo a fundamentação do juiz, todos os entes federados são obrigados pelas normas vigentes (Lei nº 6.938/1981 e Lei nº 12.305/2010) a cumprir deveres relacionados com a proteção ambiental.

Conforme a sentença, uma correta gestão dos resíduos sólidos exigiria a elaboração de plano municipal de gestão integrada o qual identificaria áreas adequadas para disposição final ambientalmente adequada, identificação dos resíduos, licenciamento ambiental, bem como programas e ações sociais que proporcionassem a educação ambiental tendente a não geração, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos.

“Todos esses requisitos exigidos para uma correta e adequada disposição final dos resíduos e rejeitos restaram desatendidos pelo Município de Primeira Cruz”, concluiu o magistrado.

Absolvidos 16 militares acusados de motim e constrangimento ilegal

O caso aconteceu em 2016, quando o grupo decidiu não assumir serviço

Na manhã desta sexta-feira (24), 16 oficiais (soldados, cabos e sargento) da Polícia Militar do Maranhão foram julgados e absolvidos na Auditoria da Justiça Militar, no Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luís. Eles eram acusados dos crimes de motim e constrangimento ilegal, ocorridos em 08 de janeiro de 2016, no quartel do 15º BPM em Bacabal-MA, onde são lotados. O Conselho Permanente de Justiça, por unanimidade de votos, julgou improcedente a denúncia, absolvendo os policiais.

Os policiais denunciados e absolvidos foram o sargento Jairo Reis Vieira; os cabos Ney Fernandes Bandeira, Josélio de Araújo Monteiro, Izidio Gomes Filho, Marcos Paulo Cruz do Vale, Djander Costa de Araújo, Lúcio Rodrigues Souza, Marcelo Bruno Ribeiro Sousa, Josidarck Ribeiro Ferreira; e os soldados Uberdan Carvalho de Sousa, Ênio Ferreira Oliveira, Antônio Carlos de Oliveira Sousa, Renan Oliveira Fernandes, Salomão Sérgio Lima de Oliveira e Diego Silva Paixão.

Segundo a ação penal, no dia do suposto crime, os acusados decidiram não assumir o serviço, mesmo estando em posse dos armamentos e demais equipamentos utilizados no serviço de rádio patrulha. Eles informaram ao oficial de dia que não iriam dirigir as viaturas porque não recebiam gratificação de função de motorista. O fato foi colocado no relatório entregue ao então comandante do Batalhão, tenente coronel Miguel Neto. Durante tentativa de conversa entre o comandante e o cabo Ney Bandeira houve um desentendimento. Os demais policiais tomaram conhecimento do ocorrido e, ao chegarem ao quartel, impediram a saída do tenente coronel até à chegada de um oficial do Comando Geral da PM. O coronel Carlos Augusto chegou à cidade de Bacabal na madrugada do dia seguinte para resolver a situação.

Na sentença, o juiz afirma que analisando não houve crimes de constrangimento ilegal e de motim, pois os policiais não se reuniram para desobedecer ordens, apenas questionaram uma situação irregular que foi contornada, mas seguida de um desentendimento entre o cabo e o comandante do batalhão.

Conforme o voto dos cinco juízes do Conselho Permanente, os acusados não cometeram os crimes de motim e constrangimento ilegal, previstos, respectivamente, nos artigos 149 e 222 do Código Penal Militar. Na sentença, o juiz Nelson Rêgo determinou que, após o trânsito em julgado, seja oficiado ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão para que exclua da ficha funcional dos policiais absolvidos qualquer referência a esse processo judicial.

OBRAS | TJMA realiza reforma geral no Fórum de Bequimão

Com o objetivo de oferecer melhores condições de trabalho e atendimento na Justiça de 1º Grau, o Tribunal de Justiça do Maranhão realizou - em agosto deste ano - serviços de reforma geral no Fórum Judicial da Comarca de Bequimão, distante 368 quilômetros de São Luís.

O prédio recebeu novo layout; serviços de limpeza da área externa; instalações de balcão de atendimento adaptado para pessoas com deficiência; colocação de portas de madeira com ferragens; instalações de luminárias; pontos elétricos, lógicos e quadro elétrico; serviços de emassamento e pintura geral, entre outros.

Pertencente ao polo judicial de Pinheiro, o Fórum de Bequimão funciona na Rua João Boueres, s/nº, Centro, sob a jurisdição da juíza Michelle Amorim Sancho Souza.

Instalada em junho de 1995, a Comarca de Bequimão - de entrância inicial - também atende à população do Município de Peri-Mirim (termo judiciário).

MAGISTRATURA | Presidente do Tribunal de Justiça empossa juízes

24/11/2017 06:00:10

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, empossou oito juízes de Direito, nesta quarta-feira (22), cujas remoções e promoções foram aprovadas em sessão plenária administrativa extraordinária realizada na mesma data.

Durante a cerimônia de posse, o desembargador Cleones Cunha desejou sucesso aos magistrados na nova jornada profissional e disse que espera contar com o mesmo empenho demonstrado pelos juízes na distribuição da prestação jurisdicional.

Tomaram posse os magistrados Carlos Eduardo de Arruda Montalverne (na 2ª Vara da Comarca de Codó), Vanessa Clementino (juíza auxiliar da Comarca da Ilha de São Luís), Alessandro Bandeira Figueiredo (juiz auxiliar da Comarca da Ilha de São Luís), Ricardo Augusto Figueiredo Moyse (Comarca de Monção), Bruno Barbosa Pinheiro (Comarca de Bom Jardim) e Vanessa Machado Lordão (Comarca de Timbiras).

O presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, Angelo Santos, representou, através de procuração, as juízas Anelise Nogueira Reginato (1ª Vara da Comarca de Coroatá) e Susi Ponte de Almeida (Comarca da Ilha de São Luís, com titularidade na mesma unidade judiciária - 2ª Vara Cível da Comarca de Timon) - da qual é titular.

A magistrada Vanessa Clementino - que era titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar e foi promovida por merecimento para atuar como juíza auxiliar da Comarca da Ilha de São Luís - disse se sentir muito feliz e realizada com a mudança e os novos desafios profissionais.

"A sensação é de felicidade, pois ficarei mais perto da minha família. Peço a Deus que me abençoe para eu continuar trabalhando com seriedade e sabedoria, agora, com novos desafios profissionais na Comarca da Ilha de São Luís", ressaltou a magistrada.

Prestigiaram a cerimônia de posse os desembargadores Bernardo Rodrigues, Jamil Gedeon e Jorge Rachid e a juíza Isabella Lago (diretora-geral do TJMA), que fez a leitura dos termos de compromisso e posse, além de familiares dos empossados.

POSTLINK%%

Semana Nacional da Conciliação começa na segunda-feira (27)

A XII Semana Nacional da Conciliação começa nesta segunda-feira (27), às 10h, no Centro de Solução de Conflitos do Fórum de São Luís (Calhau). Mais de 8.200 processos já foram agendados, no Estado. O evento ocorre até o dia 1º de dezembro.

Esta será a primeira edição com a aplicação do novo Código de Processo Civil (CPC), que entrou em vigor em março de 2016, estabelecendo a audiência de conciliação como ato inicial e obrigatório do processo.

Neste ano, o conceito "Conciliar: nós concordamos" será o tema da campanha idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O objetivo é demonstrar que a decisão de conciliar é das partes envolvidas e só acontece se houver comum acordo. Para isso, o Poder Judiciário está à disposição para esclarecer as dúvidas e apresentar os benefícios desse método de solução de conflitos.

Os processos - com possibilidade de acordo - foram selecionados pelos Tribunais, que intimaram as partes envolvidas para solucionarem os conflitos. No Maranhão, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Nupemec/TJMA) - sob a presidência do desembargador José Luiz Almeida e coordenação do juiz Alexandre Abreu - também solicitou às empresas com maior volume de demandas que indicassem as causas nas quais haveriam propostas para composição do litígio.

Com a mesma finalidade, também foram registradas solicitações das partes para designação de audiências de conciliação, em canais disponibilizados pelo Poder Judiciário do Maranhão, como o "Quero Conciliar" no Portal do Judiciário, ou por meio de registro na Ouvidoria e no Telejudiciário (0800-7071581).

SEMANA

Além das audiências de conciliação, os principais Fóruns do Estado estarão disponibilizando acesso e orientando o público em geral para utilização das plataformas públicas digitais de solução de conflitos, estimulando a sociedade no uso dessa ferramenta como mecanismo antecedente à judicialização.

Nas comarcas de Imperatriz e São Luís, a Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão terá uma equipe atendendo no Fórum de São Luís e outra na Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão (UNISULMA), para renegociação de débitos fiscais como IPVA e ICMS, tanto nas demandas judiciais como em cobranças administrativas.

Além da Fazenda Estadual, a CEMAR e a CAEMA estarão no Fórum de São Luís e na DeVry em Imperatriz, para atendimento e tratamento de diversas demandas.

CONCILIAÇÃO

A conciliação é orientada pela Resolução CNJ nº 125/2010, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses no Âmbito do Poder Judiciário.

Os princípios orientadores da Política do CNJ incluem informalidade, simplicidade, celeridade, oralidade, flexibilidade e economia processual. A solução de conflitos pela via da conciliação dispensa a atuação imediata de advogados e do juiz. Este último apenas valida formalmente os acordos negociados entre as partes.

Justiça Militar absolve policiais suspeitos de motim em Bacabal

A Justiça Militar absolveu os 16 praças (soldados, cabos e sargento) da Polícia Militar do Maranhão nesta sexta-feira (24), suspeitos dos crimes de motim e constrangimento ilegal, que teriam ocorrido em 8 de janeiro de 2016, no quartel do 15º BPM em Bacabal (MA), onde são lotados.

O Conselho Permanente de Justiça, por unanimidade de votos, julgou improcedente a denúncia, absolvendo os policiais. A sessão de julgamento foi presidida pelo juiz Nelson Melo de Moraes Rêgo.

Conforme o voto dos cinco juízes do Conselho Permanente, os acusados não cometeram os crimes de motim e constrangimento ilegal, previstos, respectivamente, nos artigos 149 e 222 do Código Penal Militar. Na sentença, o juiz Nelson Rêgo determinou que, após o trânsito em julgado, seja oficiado ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão para que exclua da ficha funcional dos policiais absolvidos qualquer referência a esse processo judicial.

Consta na ação penal, que no dia do narrado na denúncia, os acusados já de posse dos armamentos e demais equipamentos utilizados no serviço de rádio patrulha, decidiram não assumir o serviço, informando ao oficial de dia que não iriam dirigir as viaturas porque não recebiam gratificação de função de motorista. O fato foi colocado no relatório entregue ao então comandante do Batalhão, tenente coronel Miguel Neto (que faleceu este ano). Durante tentativa de conversa entre o comandante e o cabo Ney Bandeira houve um desentendimento. Os demais policiais tomaram conhecimento do ocorrido e, ao chegarem ao quartel, impediram a saída do tenente coronel até à chegada de um oficial do Comando Geral da PM. O coronel Carlos Augusto chegou à cidade de Bacabal na madrugada do dia seguinte para resolver a situação.

Na sentença, o juiz afirma que analisando o contexto fático-probatório do caso não houve crimes de constrangimento ilegal e de motim, pois os policiais não se reuniram para desobedecer ordens, mas apenas questionaram uma situação irregular que foi contornada rapidamente, seguida de um desentendimento entre o cabo e o comandante do batalhão.

Os policiais denunciados e absolvidos foram o sargento Jairo Reis Vieira; os cabos Ney Fernandes Bandeira, Josélio de Araújo Monteiro, Izidio Gomes Filho, Marcos Paulo Cruz do Vale, Djander Costa de Araújo, Lúcio Rodrigues Souza, Marcelo Bruno Ribeiro Sousa, Josidarck Ribeiro Ferreira; e os soldados Uberdan Carvalho de Sousa, Ênio Ferreira Oliveira, Antônio Carlos de Oliveira Sousa, Renan Oliveira Fernandes, Salomão Sérgio Lima de Oliveira e Diego Silva Paixão.

CÂMARA MUNICIPAL RECEBE JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BEQUIMÃO, NESTA SEXTA (24).

Nesta sexta-feira, dia 24 de novembro, os parlamentares que compõem a Câmara de Vereadores receberão a visita da Juíza da Comarca de Bequimão, Michelle Amorim Sancho Souza. A magistrada colocou-se à disposição para fazer um balanço de sua gestão à frente da Comarca.

O presidente da Câmara, vereador Amarildo Paixão, parabenizou a iniciativa e aproveitou para convidar a população, diretores de escolas, autoridades, sindicatos e associações, para conhecer melhor o trabalho do judiciário em Bequimão. “Parabenizo a Dra. Michele por tamanha grandeza em apresentar aos representantes do povo, os vereadores, à sociedade civil, autoridades e associações seu desempenho à frente do Poder Judiciário deste município”, destacou.

Acusado de ser mandante de assassinato e canibalismo vai a Júri Popular

O juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, pronunciou para ser levado a júri popular Rones Lopes da Silva, conhecido como 'Rony Boy', acusado de ser o mandante do assassinato do detento Edson Carlos Mesquita da Silva, em dezembro de 2013, em uma das celas do Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Ele foi denunciado, junto com outros presos, por homicídio qualificado, esquartejamento, canibalismo e destruição de cadáver. Conforme consta na denúncia, o crime teria sido motivado por rivalidade entre facções criminosas.

O magistrado negou ao acusado o benefício de aguardar o julgamento em liberdade. Rony Boy responde a outras duas ações penais na 4ª e na 3ª Varas do Tribunal do Júri. Em depoimento, ele negou ser o mandante do assassinato de Edson Carlos Mesquita da Silva.

Pela suposta prática e participação nos crimes contra Edson Carlos Mesquita da Silva, também foram denunciados pelo Ministério Público Geovane Sousa Palhano, o Bacabal; Enilson Vando Matos Pereira, conhecido como Matias ou Sapato; e Samyro Rocha de Souza, conhecido como Taurus ou Satanás. A ação penal contra Rones Lopes da Silva foi desmembrada da ação originária, em que figuram todos os acusados, porque Rony Boy estava em presídio federal quando houve a audiência com os demais denunciados.

De acordo com a denúncia do Ministério Público, no dia 23 de dezembro de 2013, por volta das 17h, na cela 01 do bloco "C" do presídio São Luís II (PSL II), no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, os denunciados e outro detento (que já faleceu) mataram Edson Carlos Mesquita da Silva, esquartejaram, vilipendiaram seus restos mortais (canibalismo) e destruíram o cadáver, conforme apontado na certidão de óbito e nos laudos de exame cadavérico e exame em local de morte violenta. Os restos mortais da vítima só foram identificados devido a uma tatuagem que tinha nas costas.

Uma das testemunhas declarou em juízo que no pavilhão em Pedrinhas, onde vítima e acusados estavam presos, nada acontecia sem a permissão de uma pessoa conhecida como Sapato, que seria o líder e recebia ordens de Rony Boy. Conforme o relato, no dia do crime, Edson Carlos Mesquita da Silva foi amarrado e espancado durante toda a noite, ficando desfigurado. Bacabal, Satanás e Sapato reuniram-se para decidir se matavam ou não o detento e, em seguida, Sapato entrou em contato com Rony Boy que permitiu que a vítima fosse morta. Na época, Rony Boy estava preso no Quartel da Polícia Militar.

Ainda, segundo a testemunha, todos os acusados são integrantes de uma facção criminosa denominada Anjos da Morte, da qual a vítima não era membro; que Edson Carlos Mesquita foi assassinado com uma faca artesanal e os denunciados retalharam o corpo, colocaram sal no cadáver, assaram e comeram o fígado da vítima e ofereceram aos demais detentos. Depois, colocaram as partes do corpo em sacos de lixos e deram para o faxineiro jogar fora.

Na decisão de pronúncia, o juiz destaca que os crimes dos artigos 211 e 212 do Código Penal, respectivamente, destruição de cadáver e vilipêndio a cadáver, por terem sido praticados em conexão com o crime de homicídio, são atraídos para julgamento no Tribunal do Júri Popular, cabendo ao Conselho de Sentença deliberar sobre tais imputações feitas ao acusado. O magistrado afirma que deve ser questionado aos jurados se a participação de Rones Lopes da Silva foi de dar permissão aos demais denunciados - uma vez que ele seria o líder da facção criminosa - através de uma conversa, via telefone, para que cometessem os crimes contra Edson Carlos Mesquita da Silva.